



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME
ORGANIZADO



Prot.53314/2023

Inquérito Policial nº 9/2023-DECOR
Ocorrência Policial nº 4119/2023-DPELETRONICA

REMESSA

Neste ato, faço REMESSA do Inquérito Policial em referência.

PAMELA MOREIRA JORDÃO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
Mat. 229.919-4

PCDF - Assinado Digitalmente por PAMELA MOREIRA JORDAO, CPF: 024.904.461-77





PORTARIA

Inquérito Policial nº 09/2023-DECOR

Protocolo nº 53314/2023-DECOR

A Polícia Civil do Distrito Federal, através do Delegado de Polícia da Delegacia de Repressão à Corrupção do DECOR/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 144, § 4º, da Constituição Federal, art. 4º e seguintes do Código de Processo Penal e art. 2º, da Lei nº 12.830/2013, considerando o disposto **na ocorrência policial n.º4.119/2023 – Delegacia Eletrônica**, bem como os documentos que o acompanham, **RESOLVE:**

Instaurar Inquérito Policial para investigar a invasão do Espaço Lúcio Costa e do Museu da Cidade, nesta capital, perpetrada por manifestantes que também ameaçaram os funcionários, danificaram bens públicos e subtraíram objetos e documentos públicos, fatos estes ocorridos entre as 16 e 19 horas do dia 08 de janeiro de 2023.

Isto posto, verificada a presença de justa causa para a instauração de Inquérito Policial, determina-se à Escrivania a adoção das seguintes providências:

I – Autuar a presente PORTARIA e as demais peças instruídas, as quais desde já ficam homologadas;

II – Intimar para serem ouvidos nesta Delegacia o comunicante e as pessoas qualificadas como vítimas na ocorrência, abaixo indicadas:

- RAFAEL RANGEL SOFFREDI

- WÊNIO GONÇALVES ARAÚJO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO
E AO CRIME ORGANIZADO



- ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA FILHO

II – Encaminhar memorando ao Instituto de Criminalística da PCDF solicitando o laudo pericial referente aos trabalhos realizados no local dos fatos;

III – Encaminhar memorando ao Instituto de Identificação da PCDF solicitando laudo referente aos trabalhos realizados no local dos fatos;

IV – Expedir ordem de missão a SI-1-DRCOR solicitando que seus agentes diligenciem buscando identificar os autores dos crimes investigados, analisando as imagens encaminhadas, verificando se há câmeras no local ou próximas ao local que possam auxiliar as investigações, verificar se há imagens publicadas em veículos de imprensa ou redes sociais que mostrem especificamente a invasão investigada neste inquérito, pesquisar por outras ocorrências que tratem deste mesmo fato, dentre outras diligências que entenderem pertinentes a investigação, e ao final, apresentar relatório circunstanciado do que foi realizado.

Depois de tomadas as providências acima mencionadas, retornar o feito concluso para análise e novas deliberações pelo Delegado de Polícia.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2023.

Waldemar A. Tassara Júnior
Delegado de Polícia



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DELEGACIA ELETRÔNICA



SPO, lote 23, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede - Direção Geral, Complexo da PCDF - BRASÍLIA/DF -
CEP:70.610-907 Telefone(s): 197 opcao 2

Ocorrência Nº: **4.119/2023-3**

Protocolo Nº: 53314/2023

IDENTIFICAÇÃO

Tipo

CRIMINAL

DP APURAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO
SPO LOTE 23, BLOCO C, COMPLEXO DA POLÍCIA CIVIL - BRASÍLIA

DADOS BÁSICOS

Natureza da Ocorrência: **FURTO EM ORGAO PUBLICO,**
DANO A BEM PUBLICO.

Data da Comunicação: 09/01/2023 às 13:24 Origem da Comunicação: PÚBLICO

Data do Fato: Entre 08/01/2023 às 16:00 (Domingo) e 08/01/2023 às 19:00 (Domingo)

Endereço do Fato: GERAL, ESPAÇO LUCIO COSTA E MUSEU DA CIDADE, PTP - PRACA DOS TRES
PODERES.

Cidade / UF: BRASÍLIA / DISTRITO FEDERAL

Praticado por menor: Ignorado

Local Periciado: Não

Motivação: CRIME DECORRENTE DE VIOLÊNCIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA

EQUIPE - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

Matrícula	Nome
058519X	- ALEX SANDRO NASCIMENTO GUIMARAES (AGENTE POLICIAL DE CUSTÓDIA)
177638x	- MARCO ANTONIO PAULINO (PAPILOSCOPISTA POLICIAL)
1800825	- LUANA DEUZIRÉE RODRIGUES DA SILVA BATISTA (PAPILOSCOPISTA POLICIAL)
2219271	- MAITÊ CEVALLOS MIJAN KESSLER (PERITO CRIMINAL)
2369303	- CECÍLIA VIANNA DE MELO JACINTHO (PAPILOSCOPISTA POLICIAL)
2370859	- DÉBORA HEINEN KIST (PAPILOSCOPISTA POLICIAL)
2377144	- RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA (PAPILOSCOPISTA POLICIAL)

CONDIÇÕES LOCAIS - CRIMINAL

Tipo Local: Descrição Local:

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome: **RAFAEL RANGEL SOFFREDI**

Envolvimento: COMUNICANTE.

Pai: CESAR RAFAEL SOFFREDI

Mãe: LEDA MARIA PASIN RANGEL SOFFREDI

Data de Nascimento: 26/02/1985

Idade: 37 anos.

Sexo: Masculino.

Identidade: 237411866 Órgão Expedidor/UF: SSP / SP

Estado Civil: CASADO(A)

Profissão: Servidor público

Órgão/Empresa: SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

Cargo/Função: GERENTE

Endereço Residencial: QUADRA SMLN ML TRECHO 1 CEP: 71540010 - LAGO NORTE

Estado: DISTRITO FEDERAL

Complemento: CASA 68

Telefone Celular: (61) 98355-9870

Email: rangel.uba@gmail.com

CPF: 322.650.458-45



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DELEGACIA ELETRÔNICA



SPO, lote 23, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede - Direção Geral, Complexo da PCDF - BRASÍLIA/DF -
CEP:70.610-907 Telefone(s): 197 opcao 2

Ocorrência Nº: 4.119/2023-3

Protocolo Nº: 53314/2023

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: BRANCA

Nome: WÊNIO GONÇALVES ARAÚJO

Envolvimento: VITIMA.

Mãe:

Sexo: Masculino.

Telefone Celular:

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: BRANCA

Nome: ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA FILHO

Envolvimento: VITIMA.

Mãe:

Sexo: Masculino.

Telefone Celular:

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: PARDA

Nome: O ESTADO

Envolvimento: VITIMA.

Nome Fantasia: O ESTADO

Telefone Celular:

Espécie Empresa: Outros

OBJETOS ENVOLVIDOS

Vinculado a: O ESTADO

Tipo: DOCUMENTO PÚBLICO

Situação: FURTADO

Objeto: Documentos Públicos diversos

Tipo: OUTROS

Situação: FURTADO

Objeto: Extintores de incêndio.

HISTÓRICO

COMUNICANTE REALIZOU REGISTRO DE OCORRÊNCIA POLICIAL POR MEIO DA DELEGACIA ELETRÔNICA INFORMANDO OS FATOS NARRADOS EM CAMPO PRÓPRIO.

O (A) COMUNICANTE ANEXOU IMAGENS/DOCUMENTOS/ARQUIVOS DE ÁUDIO/ARQUIVOS DE VÍDEO, OS QUAIS ESTÃO ACESSÍVEIS NO SISTEMA PCDFNET.

ADITAMENTO REALIZADO PELO AGENTE DE POLÍCIA PAULO BARBOSA, MAT. 227.613-5, EM 123/01/2023 ÀS 15H25.

ADITAMENTO REALIZADO PARA SOLICITAÇÃO DE PERICIA NO LOCAL DOS FATOS.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DELEGACIA ELETRÔNICA



SPO, lote 23, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede - Direção Geral, Complexo da PCDF - BRASÍLIA/DF -
CEP:70.610-907 Telefone(s): 197 opcao 2

Ocorrência Nº: 4.119/2023-3

Protocolo Nº: 53314/2023

.....ADITAMENTO 04.....

REGISTRO ADITADO NOVAMENTE PARA ALTERAR A DP DE APURAÇÃO, ALTERANDO-SE PARA DECOR, CONFORME DETERMINAÇÃO DO DELEGADO-CHEFE.

VICENTE VIEIRA, MAT. 57.311-6

VERSÃO DE RAFAEL RANGEL SOFFREDI - COMUNICANTE ,

Comunicante informa que é gerente do Centro Cultural Três Poderes e na data mencionada manifestantes invadiram o Espaço Lucio Costa e o Museu da Cidade, ameaçaram os vigilantes, tentaram fazê-los reféns e danificaram bens oriundos do patrimônio público. Que os autores quebraram vidros, arrombaram portas, acionaram extintores e chegaram a furtar documentos públicos. Foram danificados televisão, frigobar, bebedouro de água e micro-ondas, entre outros.

AUTENTICAÇÃO

Escrivão: 177.749-1 - RENATO JOSE TEIXEIRA ABREU JUNIOR

Delegado Chefe: 022.974-1 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO

022.974-1 - FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

1 - Encaminhe-se para a DP de apuração.

* * * H O M O L O G A D A em 16/01/2023 às 13:39h * * *



Sinado Digitalmente por PAMELA MOREIRA JORDAO, CPF: 024.904.461-77

Para autenticar este documento, leia o QrCode ou informe a chave de acesso

no site: <https://valdoc.pcdf.df.gov.br>

8AEC 9ACA 299B 251B A20E 391C B907 8A12



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO



Prot.53314/2023

Inquérito Policial n° 9/2023-DECOR
Ocorrência Policial n° 4119/2023-DPELETRONICA

TERMO DE DEPOIMENTO

N° 3/2023

que presta RAFAEL RANGEL SOFFREDI

Aos Dezesesseis (16) dias do mês de janeiro (1) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em BRASÍLIA, Distrito Federal e na sede da DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO, onde se achava presente WALDEMAR ANTONIO TASSARA JUNIOR, Delegado de Polícia, respectivo e comigo, PAMELA MOREIRA JORDÃO, Escrivão(ã) de Polícia adiante assinado, compareceu RAFAEL RANGEL SOFFREDI, de nacionalidade brasileira, natural de UBATUBA - SP, solteiro(a), nascido(a) em 26/02/1985, com 37 anos de idade, filho(a) de LEDA MARIA PASIN RANGEL SOFFREDI e CESAR RAFAEL SOFFREDI, com a profissão de servidor público, portador do RG n° 237411866, expedido pelo(a) SSP/SP, CPF n° 322.650.458-45, endereço residencial QUADRA SMLN ML TRECHO 1 CASA 68 - LAGO NORTE, DF - 71540010, Telefone 61-98355-9870 Sabendo ler e escrever. Compromissada na forma da lei, inquirido(a) pela Autoridade Policial aqui presente, sobre o(s) fato(s) que neste ato tomou conhecimento, RESPONDEU QUE: Ocupa cargo efetivo na Secretaria de Cultura do Distrito Federal, e atualmente está como gerente do Centro Cultural Três Poderes e do Espaço Cultural Oscar Niemeyer, todos são espaços geridos pelo GDF. Explica que o Centro Cultural Três Poderes abrange os museus Panteão, Lúcio Costa e o Museu da Cidade. Diz que a invasão ocorrida no dia 08 de janeiro de 2023 se deu no Museu da Cidade e no espaço Lúcio Costa. Conta que não estava no local no momento dos fatos, pois os museus estavam fechados justamente por serem informados pelos Policiais Militares que haveria manifestação naquele dia. Encontravam-se no Museu Lúcio Costa um vigilante e no Museu da Cidade também um vigilante. Diz que no domingo a tarde estava em sua casa quando os vigilantes começaram a mandar vídeos da manifestação, que no início parecia tranquila, mas em dado momento, iniciaram as invasões, e bombas, e os vigilantes procuraram abrigo, e o vigilante que estava no Lúcio Costa foi para o museu Panteão, que não foi invadido, e o que estava no Museu da cidade, foi feito refém pelos invasores por um momento, até que após escapar, foi embora. O declarante disse que assim que foi informado da gravidade da situação, orientou os vigilantes via whatsapp a se preocuparem com a integridade física em primeiro lugar, e que se fosse necessário, que abandonassem seus postos para preservarem suas vidas. No dia seguinte, quando retornou aos museus, viu que a destruição foi total nas vidraças e eletrodomésticos, mas não houve danos a bens culturais como quadros e maquetes. O declarante acredita que o prejuízo foi de aproximadamente R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mas se trata apenas de uma estimativa. Disse que o local não tem câmeras de segurança. Disse que na invasão do Museu da Cidade o vigilante WENIO disse que foi feito de refém por indígenas verdadeiros. O declarante não sabe mais detalhes por que não estava no local no momento dos fatos. Informa o ~~telefone~~ de WENIO como sendo (61)98294-0598 e o de ANTÔNIO o ~~(61)99237-1781~~. Ambos são funcionários da empresa





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO



Prot. 53314/2023

Inquérito Policial nº 9/2023-DECOR
Ocorrência Policial nº 4119/2023-DPELETRONICA

BRASFORT que presta serviço de vigilância para a Secretaria de Cultura. PERGUNTADO QUAL A QUANTIDADE DE VIGILANTES NO LOCAL EM DIAS DE MANIFESTAÇÃO, disse que é um vigilante por museu. O procedimento de segurança quando tem manifestação é fechar as portas dos espaços, inclusive quando a manifestação é repentina, os vigilantes tem autonomia para fechar as portas e depois comunicar ao declarante. Não tem qualquer motivo para acredita que os vigilantes possam ter facilitado ou participado dos danos nos museus. PERGUNTADO SE FOI SUBTRAÍDO ALGUM OBJETO, disse que alguns extintores, livro de registro dos vigilantes e documentos de visitaçao do museu. Acredita que as câmeras do STF possam alcançar os museus. Disse que repassou uma imagem de um vídeo que foi postado no TWITTER de manifestantes no Museu Nacional, que talvez possam auxiliar nas investigações.. E nada mais disse nem lhe foi perguntado. . Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial encerrar o presente termo, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado por todos.

AUTORIDADE POLICIAL:

WALDEMAR ANTONIO TASSARA JUNIOR

DEPOENTE:

RAFAEL RANGEL SOFFREDI

ESCRIVÃO DE POLÍCIA :

PAMELA MOREIRA JORDÃO

PCDF - Assinado Digitalmente por PAMELA MOREIRA JORDAO, CPF: 024.904.461-77



SPO LOTE 23, BLOCO C, COMPLEXO DA POLÍCIA CIVIL 3207-5321 decor-saa-pdf.df.gov.br. Impresso por:WATJ-DECOR

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO



Prot.53314/2023

Inquérito Policial nº 9/2023-DECOR
Ocorrência Policial nº 4119/2023-DPELETRONICA

ORDEM DE MISSÃO

Nº 9/2023

PARA: DRCOR/SI I - DRCOR - SECAO DE INVESTIGACAO I

De ordem da Autoridade Policial, Dr. Waldemar A. Tassara Júnior, expeço a presente OM para que os senhores agentes diligenciem buscando identificar os autores dos crimes investigados, analisando as imagens encaminhadas, verificando se há câmeras no local ou próximas ao local que possam auxiliar as investigações, verificar se há imagens publicadas em veículos de imprensa ou redes sociais que mostrem especificamente a invasão investigada neste inquérito, pesquisar por outras ocorrências que tratem deste mesmo fato, dentre outras diligências que entenderem pertinentes a investigação, e ao final, apresentar relatório circunstanciado do que foi realizado.

BRASÍLIA/DF, 16 de janeiro de 2023.

PAMELA MOREIRA JORDÃO - 02299194
ESCRIVÃ DE POLÍCIA

PCDF - Assinado Digitalmente por PAMELA MOREIRA JORDAO, CPF: 024.904.461-77

[Handwritten Signature]
192.037-5
17/01/23

PCDF - Assinado Digitalmente por PAMELA MOREIRA JORDAO, CPF: 024.904.461-77





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO



Prot.53314/2023

Inquérito Policial nº 9/2023-DECOR
Ocorrência Policial nº 4119/2023-DPELETRONICA

TERMO DE DECLARAÇÃO

Nº 40/2023

que presta ANTONIO FERNANDES DA SILVA FILHO

Aos Dezesete (17) dias do mês de janeiro (1) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em BRASÍLIA, Distrito Federal e na sede da DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO, onde se achava presente WALDEMAR ANTONIO TASSARA JUNIOR, Delegado de Polícia, respectivo e comigo, PAMELA MOREIRA JORDÃO, Escrivão(ã) de Polícia adiante assinado, compareceu **ANTONIO FERNANDES DA SILVA FILHO**, de nacionalidade brasileira, natural de SANTA QUIERIA DO MARANHÃO - MA, casado(a), nascido(a) em 29/05/1979, com 43 anos de idade, filho(a) de ANTONIO FERNANDES DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO, com a profissão de vigilante, portador do RG nº 864845987, expedido pelo(a) SSP/MA, CPF nº 842.368.093-20, endereço residencial QNL 23, BLOCO D, AP 302, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, telefone(s) celular (61)992371781 Sabendo ler e escrever. Inquirido(a) pela Autoridade Policial aqui presente, **RESPONDEU QUE:** é vigilante da empresa BRASFORT e desde setembro de 2018 seu posto de trabalho é o Espaço Lúcio Costa. Disse que não trabalha com arma de fogo, mas no local há um cofre onde tem uma arma de fogo que é para uso vigilante da noite. Que estava de serviço no domingo, dia 08 de janeiro, no momento das manifestações. Conta que por volta das 16 horas, quando a manifestação já estava na praça dos três poderes, um indivíduo desceu as escadas que dá acesso ao Espaço Lúcio Costa, coberto com uma bandeira do Brasil e com uma barra de ferro nas mãos e quebrou a porta de vidro que dá acesso ao museu. Em seguida, outras pessoas também desceram as escadas e começaram a urinar na porta quebrada. Diz que o indivíduo que quebrou a porta estava com uma máscara e não pode ver com detalhes o rosto dele. Apenas quando ele estava saindo, ele tirou a máscara. Diz que as pessoas que chegaram a após este primeiro homem também estavam com máscaras, e todos vestidos de verde e amarelo. Assim que as pessoas começaram a urinar na porta do museu, o declarante disse que se eles quisessem, poderiam usar o banheiro, para não urinarem ali. Alguns entraram, usaram o banheiro e beberam água. Diz que os manifestantes perguntavam o que funcionava ali, se o declarante era policial e se havia mais pessoas no local O declarante explicou que ali funcionava um museu e que não tinha relação com os prédios dos três poderes da República. Estes indivíduos se aproximaram do declarante e começaram a constrange-lo. Eles perguntaram se o declarante queria que eles o cortassem com os estilhaços do vidro para ele que ele pudesse abandonar o local sem ter problemas em seu emprego. O declarante disse que não queria ser cortado e que não iria abandonar seu posto de trabalho. Na sequência, disseram que se o declarante ficasse lá, teria que vestir uma camisa verde entregue por eles e teria que tirar o coturno. Como o declarante estava encurralado por aproximadamente oito pessoas, alguns bem agitados e outros mais calmos, o declarante preferiu não discutir com eles, e então um indivíduo moreno o obrigou a vestir a camisa verde entregue por ele, e a tirar o coturno. Em dado momento, o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME
ORGANIZADO



Prot.53314/2023

Inquérito Policial nº 9/2023-DECOR
Ocorrência Policial nº 4119/2023-DPELETRONICA

gas lançado pela Polícia na escada, para dispersar os manifestantes, fez com que o espaço, que é fechado no subsolo da praça, ficasse saturado, e então as pessoas não estavam mais aguentando ficar ali. O declarante começou a sentir vários efeitos do gás, seu estômago começou a arder, assim como seu rosto, seus olhos, e mesmo molhando seu rosto a todo tempo, por volta das 16h45 saiu do local e foi para o Museu Panteão, onde havia outra colega vigilante da BRASFORT. Diz que após sair, ficou na praça dos três poderes observando e esperando seu supervisor chegar. Diz que no espaço Lúcio Costa estava muito perigoso, pois além do gás, os manifestantes atiravam pedras nos Policiais que acabavam caindo na escada que dá acesso ao museu. Diz que durante a ação dos criminosos, seu celular estava sem sinal e por isso não conseguiu falar com seu supervisor. Relata que se tivesse arma de fogo, acredita que poderia ter atirado em alguém, pois além de quebrar as portas, vários manifestantes estavam exaltados. Diz que uma mulher que invadiu o museu gritava que iriam derrubar aquele local para fazer moradia. Descreve o homem moreno que o obrigou a vestir a camisa verde como sendo moreno escuro, aparentava ter entre 30 e 35 anos, aproximadamente 1,70, magro, com deficiência na mão direita, pois lhe faltavam alguns dedos. Tinha o cabelo curto e enrolado. Este estava sem máscara. Quando ao primeiro homem que desceu com uma barra de ferro e quebrou a porta, diz que só o viu pelas imagens do vídeo feito pelo declarante, pois depois que ele quebrou a porta, ele subiu. Acredita que este homem não tenha te visto. O homem que propôs lhe cortar era mais gordo e mais alto, e estava com máscara hospitalar. Ele tinha as mesmas características do homem que quebrou a porta de vidro com a barra de ferro e depois saiu. Perguntado se consegue descrever mais algum dos invasores, disse que apenas uma senhora clara, cabelo curto, vestia verde e amarelo, tinha aproximadamente 1,55 de altura. Outras pessoas, o declarante não consegue descrever pois muitos usavam máscara, o museu estava com muito gás e o ambiente era escuro. PERGUNTADO SE DANIFICARAM ALGUMA OBRA DE ARTE OU OBRA CULTURAL DO LOCAL, disse que não, a principal obra do local é a maquete de Brasília, mas o declarante, logo no início da invasão conversou muito com eles informando que o museu não tinha nenhuma relação com os poderes da república, e acredita que isso tenha ajudado a que a maquete não fosse depredada. Disse que vários invasores acessaram os banheiros feminino e masculino e também o bebedouro, inclusive urinaram próximo ao bebedouro. Disse que não conseguiu notar sotaque nos invasores, mas uma mulher invasora disse que era de São Paulo, mas não disse a cidade. Disse que tinham pessoas de idade que entraram no local. Diz que alguns invasores lhe perguntavam quem o declarante estava apoiando, e o declarante respondia que apoiava a democracia. Diz que as únicas imagens feitas pelo seu celular não são muito nítidas, e foram mandadas para o celular da Seção de Investigação desta Delegacia. Disse que não tirou mais fotos por que ficou com medo de sacar o celular e de ser roubado ou ser agredido por eles. Diz que não foi agredido fisicamente, apenas psicologicamente.. E nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial encerrar o presente termo, que, após lido e achado conforme, segue devidamente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO



Prot.53314/2023

Inquérito Policial nº 9/2023-DECOR
Ocorrência Policial nº 4119/2023-DPELETRONICA

assinado por todos.

AUTORIDADE POLICIAL:

WALDEMAR ANTONIO TASSARA JUNIOR

DECLARANTE:

ANTONIO FERNANDES DA SILVA FILHO

ESCRIVÃO DE POLÍCIA :

PAMELA MOREIRA JORDÃO

PCDF - Assinado Digitalmente por PAMELA MOREIRA JORDAO, CPF: 024.904.461-77





INFORMAÇÃO PERICIAL

Nº 558/2023-II

Brasília, 17 de Janeiro de 2023.

Protocolo Nº 53314/2023-DPELETRONICA

Ref.: OCORRÊNCIA Nº 4119/2023-

DPELETRONICA

Para: DECOR

D.
Encaminhe-se ao Dr. Waldemar.

RF 199.506-5
Brasília/DF, 20/03/2023.

Após a perícia papiloscópica em local de crime realizada pelo(a) Papiloscopista Policial Rafael Henrique Garcia de Oliveira, matrícula 237.714-4, referente à Ocorrência Policial nº 4119/2023 - DP Eletrônica, o(s) objeto(s) relacionado(s) abaixo foi/foram recebido(s) para perícia no Laboratório de Exames Papiloscópicos (LEP) do II/DPT/PCDF:

- Item 1 - um(a) (01) extintor de incêndio
- Item 2 - oito (08) puxadores de ferro para porta de vidro
- Item 3 - um(a) (01) rótulo plástico branco/azul la priori
- Item 4 - dois/duas (02) informes em papel gdf
- Item 5 - um(a) (01) barra de ferro de isolamento
- Item 6 - dois/duas (02) sacola plástica verde
- Item 7 - um(a) (01) sacola plástica branca com escritas
- Item 8 - um(a) (01) saco plástico translúcido como papel anexo escrito danieli
- Item 9 - um(a) (01) saco plástico branco rasgada
- Item 10 - dois/duas (02) marita white pasta de dente 90 gramas
- Item 11 - um(a) (01) frasco love capricho o boticário
- Item 12 - um(a) (01) embalagem marita café
- Item 13 - um(a) (01) recipiente niely gold 250 gramas
- Item 14 - um(a) (01) sacola plástica volte sempre
- Item 15 - um(a) (01) fralda descartável
- Item 16 - um(a) (01) capa de chuva plástica translúcida
- Item 17 - um(a) (01) saco plástico translúcido conseguinte plástico circular anexo
- Item 18 - um(a) (01) sacola plástica verde drogasil
- Item 19 - um(a) (01) calendário caixa ano 2023
- Item 20 - um(a) (01) garrafa clássica coca-cola 600 mL
- Item 21 - um(a) (01) garrafa plástica translúcida com tampa azul
- Item 22 - um(a) (01) rótulo garrafa de água mineral seiva 500 mL
- Item 23 - um(a) (01) papel retangular branco com relevos
- Item 24 - três (03) rolos de papel higiênico
- Item 25 - dezoito (18) placas translúcidas de material rígido similar a acrílico
- Item 26 - dois/duas (02) barras metálicas cinza
- Item 27 - um(a) (01) esse aparelho prateado pelco
- Item 28 - um(a) (01) copo de liquidificador

Ressaltamos que foram revelados vestígios de impressões papiloscópicas durante a





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



perícia laboratorial realizada na data de 15/01/2023, conforme relatado pelos(as) Papiloscopistas Policiais Débora Heinen Kist, matrícula 237.085-9, Luana Deuzirée Rodrigues da Silva Batista, matrícula 180.082-5, Cecília Vianna de Melo Jacintho, matrícula 236.930-3, e Marco Antônio Paulino, matrícula 177.638-x.

Destacamos que os fragmentos papiloscópicos foram coletados no(s): item 1, item 2, item 6, item 7, item 8, item 9, item 14, item 16, item 17, item 18 e item 25.

Os vestígios coletados serão encaminhados para inserção no sistema AFIS ou confronto.

Quaisquer informações adicionais, assim como futuras indicações de suspeitos, podem ser solicitadas ou enviadas à SEPA/II.

Restituímos, em anexo, o(s) material(is) em referência.

CECÍLIA VIANNA DE MELO JACINTHO
Papiloscopista Policial



Para autenticar este documento, leia o QRCode ou informe a chave de acesso no site: <https://valdoc.pcdf.df.gov.br>

538C BEF8 882E 20A0 DFE5 7E51 E9E6 1EF4

Documento assinado de forma digital por: CECILIA VIANNA DE MELO JACINTHO

Matrícula: 236.930-3 Papiloscopista Policial Data: 17/01/2023 08:23:04

1.

A retada ocorrida deu origem ao IP nº 9/2023 - DECOR, o qual tem a competência delimitada ao STF.

Solicito a juntada aos autos para conhecimento das autoridades que estiverem a frente do feito.

Atos Anterior.

Brasília, 23/03/2023

Waldemar Antônio Tassara Júnior
Delegado de Polícia
Matr.: 236.960-5





INFORMAÇÃO PERICIAL

Nº 600/2023-II

Brasília, 17 de Janeiro de 2023.

Protocolo Nº 53314/2023-DPELETRONICA

Ref.: OCORRÊNCIA Nº 4119/2023-

DPELETRONICA

Para: DECOR

Cumprir informar que a análise dos vestígios de impressões papiloscópicas descrita nesta Informação Pericial refere-se à Ocorrência Policial nº 4119/2023-DPEletrônica.

A perícia foi realizada na Praça dos Três Poderes - Espaço Lúcio Costa e Museu da Cidade, bem como pelo Laboratório deste Instituto de Identificação nos objetos apreendidos na perícia do local.

Quanto ao exame dos vestígios no Sistema de Pesquisa de Impressões Papiloscópicas – ABIS, obteve-se RESULTADO POSITIVO para os padrões papiloscópicos das pessoas abaixo relacionadas:

- ANTONIO NACELIO FACUNDES FILHO, RG nº 1.113.599 SSP/DF, Laudo de Perícia Papiloscópica nº 99/2023-II (fragmentos de impressão digital localizado nos azulejos das paredes do banheiro masculino - espaço Lúcio Costa);

- BERNARDINO FERREIRA ROCHA FILHO, RG nº 2.073.807 SSP/DF, Laudo de Perícia Papiloscópica nº 100/2023-II (fragmentos de impressão digital localizado no frigobar, cômodo direito – acesso ao Museu da Cidade);

- DAMIANA MARINEIDE NASCIMENTO DE SOUZA, RG nº 1.108.039 SSP/DF, Laudo de Perícia Papiloscópica nº 101/2023-II (fragmentos de impressão digital localizado em placas translúcidas de material rígido similar a acrílico espalhadas pelo segundo andar do Museu da Cidade);

- FÁBIO ALMEIDA SOUSA, RG nº 1.538.574 SSP/DF, Laudo de Perícia Papiloscópica nº 102/2023-II (fragmentos de impressão digital localizado nos azulejos das paredes do banheiro masculino e feminino - espaço Lúcio Costa);

- GEOVANDO ANDRADE DA SILVA, RG nº 1.780.768 SSP/DF, Laudo de Perícia Papiloscópica nº 103/2023-II (fragmentos de impressão digital localizado nos azulejos das paredes do banheiro masculino - espaço Lúcio Costa);

- JULIO CESAR DUARTE SANTANA, RG nº 1.012.484 SSP/DF, Laudo de Perícia Papiloscópica nº 104/2023-II (fragmentos de impressão digital localizado nos azulejos das paredes do banheiro masculino - espaço Lúcio Costa);

- WÊNIO GONÇALVES ARAÚJO, RG nº 2.119.207 SSP/DF, Laudo de Perícia





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Papiloscópica nº 105/2023-II (fragmentos de impressão digital localizado no corrimão do segundo andar do Museu da Cidade e face externa da porta do banheiro do Museu da Cidade).

Os Laudos mencionados serão disponibilizados digitalmente no Protocolo – Sistema de Controle de Documentos – tão logo sejam concluídos.

Após análise e descrito o resultado, conclui o Perito signatário que restam fragmentos de impressão digital e palmar em condições de serem submetidos a exame de confronto.



Para autenticar este documento, leia o QrCode ou informe a chave de acesso
no site: <https://valdoc.pcdf.df.gov.br>
2D40 DE7B 0941 999D E653 C555 90B0 E8B1
Documento assinado de forma digital por: FERNANDO AUGUSTO THOMAZ CRUZ
Matrícula: 236.931-1 PAPILOSCOPISTA POLICIAL Data: 17/01/2023 19:13:29





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO



Prot.53314/2023

Inquérito Policial nº 9/2023-DECOR
Ocorrência Policial nº 4119/2023-DPELETRONICA

TERMO DE DECLARAÇÃO

Nº 50/2023

que presta **WÊNIO GONÇALVES ARAÚJO**

Aos Vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (1) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em BRASÍLIA, Distrito Federal e na sede da DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO, onde se achava presente WALDEMAR ANTONIO TASSARA JUNIOR, Delegado de Polícia, respectivo e comigo, PAMELA MOREIRA JORDÃO, Escrivão(ã) de Polícia adiante assinado, compareceu WÊNIO GONÇALVES ARAÚJO, de nacionalidade brasileira, natural de BRASÍLIA - DF, solteiro(a), nascido(a) em 01/12/1984, com 38 anos de idade, filho(a) de JOSÉ ITAMAR ARAÚJO DE SOUZA e MARIA SELMA GONÇALVES DE SOUSA, com a profissão de vigilante, portador do RG nº 2119207, CPF nº 009.169.761-14, endereço QNO 06 CJ. C CS. 29 CEIL. , , telefone(s) celular (61)982940598 Sabendo ler e escrever. Inquirido(a) pela Autoridade Policial aqui presente, **RESpondeu QUE:** Trabalha como vigilante da empresa BRASFORT e há seis meses seu posto de trabalho é o Museu da Cidade, que fica na praça dos três poderes. No dia 08 de janeiro de 2023, domingo, estava em sua função de vigilante no Museu da cidade, quando por volta das 13 horas viu que os manifestantes estavam se aproximando dali, e então fechou a porta da frente do Museu e ficou olhando toda a ação dos vândalos de dentro do museu. QUE por volta das 16h30, a Polícia começou a dispersar os manifestantes, fazendo com que eles fossem em direção ao Museu da Cidade. Neste momento, um indivíduo com camisa amarela e com pano amarrado no rosto, usando um pé de cabra, começou a quebrar a porta do museu. No momento em que ele conseguiu abrir, passou a gritar e a chamar os demais. Neste momento, os manifestantes puxaram o declarante para o lado de fora, e dezenas de pessoas entraram no museu e começaram a quebrar tudo. O declarante só ouviu a quebradeira, pois logo que foi colocado para fora, dois índios o seguraram, cada um de um lado, e mantiveram o declarante dominado. Alguns manifestantes pediam para que soltassem o declarante, mas um cacique disse: ELE É NOSSO, ELE É NOSSA GARANTIA. E não deixava que os índios soltassem o declarante. QUE o cenário era de guerra, pois os manifestantes estavam dentro do museu quebrando tudo, bombas de gás foram lançadas e saturaram o ambiente, enquanto isso, o declarante estava dominado pelos índios. Diz que as pessoas estavam preparadas para aquele confronto, pois todos usavam camisetas ou panos no rosto, tinham panos molhados com vinagre para diminuir os efeitos do gás, e a Polícia tentava dispersar e tirar as pessoas da praça dos três poderes. Pelo que notou, ao invadirem o museu, eles buscavam água para limpar o rosto e tentavam fugir do gás. Além disso, tentaram usar todos os extintores de incêndio, mas eles falharam. Os quatro extintores foram subtraídos pelos manifestantes. Em dado momento, a Polícia foi se aproximando, e os índios colocaram o declarante como escudo, momento em que os Policiais perceberam a situação, abaixaram as armas e o declarante conseguiu se desvencilhar e correr em direção aos Policiais. Diz que não foi agredido fisicamente,

Wênio Gonçalves Araújo





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME
ORGANIZADO



Prot. 53314/2023

Inquérito Policial nº 9/2023-DECOR
Ocorrência Policial nº 4119/2023-DPELETRONICA

apenas seguro pelos índios. PERGUNTADO COMO ERAM OS ÍNDIOS QUE LHE FIZERAM DE REFÉM, disse que estavam todos com panos amarrados no rosto, usavam roupas normais, inclusive na cor amarela, e um deles tinha um porrete, apenas uma mulher indígena estava pintada. Diz que os manifestantes quebraram, além da porta, vários eletrodomésticos como forno microondas, televisão e geladeira, além de objetos do acervo do museu, como pedestais que traziam a história de Juscelino Kubtschek. Diz que não usa arma no trabalho. QUE foram subtraídas a tonfa e a japona da empresa. Não consegue descrever os manifestantes por que estavam todos de máscara ou pano no rosto. Acredita que entraram mais de 40 pessoas, mas não consegue precisar. Diz que eles entraram apavorados, pois estavam fugindo do gás jogado pela polícia. Conta que na correria para entrar, uma mochila preta foi deixada no local e a Polícia Civil recolheu alguns pertences que estavam na bolsa. O declarante se desvencilhou por volta 17 horas, quando então foi embora. Fez algumas imagens de seu aparelho celular enquanto o museu não havia sido invadido, no momento em que começaram a chutar a porta. No momento em que eles abriram, parou de filmar com medo de que tomassem seu aparelho celular.. E nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial encerrar o presente termo, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado por todos.

AUTORIDADE POLICIAL:

WALDEMAR ANTONIO TASSARA JUNIOR

DECLARANTE:

WENIO GONÇALVES ARAÚJO

ESCRIVÃO DE POLÍCIA :

PAMELA MOREIRA JORDÃO

PCDF - Assinado Digitalmente por PAMELA MOREIRA JORDAO, CPF: 024.904.461-77





Laudo de Perícia Papiloscópica

LAUDO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA Nº 99/2023
Protocolo nº 53.314/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF
Ocorrência Policial nº 4.119/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF



Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Brasília-DF, na sede do Instituto de Identificação do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal (II/DPT/PCDF), em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, foram designados pelo Diretor deste Instituto, **RUBEN SERGIO VELOSO GUMPRICH**, os peritos **MAURÍCIO PALMA VASCONCELLOS**, matrícula nº 238.431-0; **RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 237.714-4, **ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS**, matrícula nº 244.996-X; **GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA**, matrícula nº 236.949-4 e **FELIPE ALVES BRITO**, matrícula nº 244.883-1, Papiloscopistas Policiais, para procederem à elaboração técnica do Laudo resultante da perícia realizada em local de crime, de acordo com a ocorrência nº 4.119/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto interessar possa.

1 - OBJETIVO DO LAUDO

O presente Laudo tem por escopo concluir sobre a perícia papiloscópica solicitada pela Autoridade Policial da Delegacia Eletrônica e efetuada no Espaço Lúcio Costa, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF.

2 - DO MATERIAL QUESTIONADO

Vestígio de impressão papiloscópica levantado, revelado e decalcado pelos peritos **RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA**, **ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS**, **GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA** e **FELIPE ALVES BRITO**, em um azulejo da parede do banheiro masculino do endereço descrito no item 1.



3 - DA ANÁLISE PAPILOSCÓPICA

Após a análise pelo perito **MAURÍCIO PALMA VASCONCELLOS**, o referido vestígio foi submetido a exame de confronto papiloscópico, sendo observada sua coincidência com a impressão digital padrão do dedo **MÉDIO ESQUERDO** da pessoa identificada neste Instituto sob o **RG Nº 1.113.599/II/SSP/DF**.

4 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluem os signatários do presente Laudo que o vestígio de impressão digital questionado corresponde ao padrão papiloscópico da pessoa identificada neste Instituto sob o **RG Nº 1.113.599/II/SSP/DF**, com o nome de **ANTONIO NACELIO FACUNDES FILHO**, filho de Antonio Facundes da Silva e Francisca Nadir de Lima, nascido aos 20 de abril de 1971, em Pereiro-CE (imagem nº 01, fl. 04).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



LAUDO DE PERÍCIA PAPIOSCÓPICA Nº 99/2023

	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
	PRONTUÁRIO CIVIL	
		100021176741
RG:1113599	UNID.:PIB 09	
Nome: ANTONIO NACELIO FACUNDES FILHO		
Nome anterior: ***		
Filiação 1: Antonio Facundes da Silva		
Filiação 2: Francisca Nadir de Lima		
Filiação 3: ***		
Filiação 4: ***		
Data de Nasc.: 20/04/1971	Sexo: Masculino	
Estado Civil: Casado(a)		
Cônjuge/Companheiro/Convivente: Danielle Santos Silva		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade: Pereiro-CE	
Procedência: Ceilândia/DF		
Escolaridade: Superior Completo		
Observações: Sem Observação		
	Assinatura	

IMAGEM Nº 01 - Prontuário Civil, RG Nº 1.113.599/II/SSP/DF, em nome de **ANTONIO NACELIO FACUNDES FILHO**.

Os demais vestígios papiloscópicos permanecerão arquivados para posteriores confrontos.

Nada mais havendo a consignar, encerra-se o presente Laudo, composto por 04 (quatro) folhas e 01 (uma) imagem.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR

RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA
Papiloscopista Policial

ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS
Papiloscopista Policial

GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA
Papiloscopista Policial

FELIPE ALVES BRITO
Papiloscopista Policial

PCDF - Assinado Digitalmente por PAMELA MOREIRA JORDAO, CPF: 024.904.461-77
59.173-4/244.230-2



Laudo de Perícia Papiloscópica

LAUDO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA Nº 100/2023
Protocolo nº 53.314/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF
Ocorrência Policial nº 4.119/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF



Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Brasília-DF, na sede do Instituto de Identificação do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal (II/DPT/PCDF), em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, foram designados pelo Diretor deste Instituto, **RUBEN SERGIO VELOSO GUMPRICH**, os peritos **FERNANDO AUGUSTO THOMAZ CRUZ**, matrícula nº 236.931-1; **RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 237.714-4, **ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS**, matrícula nº 244.996-X; **GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA**, matrícula nº 236.949-4 e **FELIPE ALVES BRITO**, matrícula nº 244.883-1, Papiloscopistas Policiais, para procederem à elaboração técnica do Laudo resultante da perícia realizada em local de crime, de acordo com a ocorrência nº 4.119/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto interessar possa.

1 - OBJETIVO DO LAUDO

O presente Laudo tem por escopo concluir sobre a perícia papiloscópica solicitada pela Autoridade Policial da Delegacia Eletrônica e efetuada no Museu da Cidade, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF.

2 - DO MATERIAL QUESTIONADO

Vestígio de impressão papiloscópica levantado, revelado e decalcado pelos peritos **RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA**, **ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS**, **GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA** e **FELIPE ALVES BRITO**, na superfície de um frigobar (imagem nº 01, fl. 03), encontrado no cômodo direito do corredor de acesso ao endereço descrito no item 1.



IMAGEM Nº 01 - Material descrito no item 2.

3 - DA ANÁLISE PAPILOSCÓPICA

Após a análise pelo perito **FERNANDO AUGUSTO THOMAZ CRUZ**, o referido vestígio foi submetido a exame de confronto papiloscópico, sendo observada sua coincidência com a impressão digital padrão do dedo **ANELAR DIREITO** da pessoa identificada neste Instituto sob o **RG Nº 2.073.807/II/SSP/DF**.

4 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluem os signatários do presente Laudo que o vestígio de impressão digital questionado corresponde ao padrão papiloscópico da pessoa identificada neste Instituto sob o **RG Nº 2.073.807/II/SSP/DF**, com o nome de **BERNARDINO FERREIRA ROCHA FILHO**, filho de Bernardino Ferreira Rocha e Maria Cincerina Oliveira Rocha, nascido aos 21 de maio de 1981, em Santa Rita de Cássia-BA (imagem nº 02, fl. 04).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



LAUDO DE PERÍCIA PAPIOSCÓPICA Nº 100/2023

	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
	PRONTUÁRIO CIVIL	
		* 1 0 0 0 2 4 8 8 1 5 2 6 *
RG:2073807	UNID.:PIB 06	
Nome: BERNARDINO FERREIRA ROCHA FILHO		
Nome anterior: ***		
Filiação 1: Bernardino Ferreira Rocha		
Filiação 2: Maria Cincarina Oliveira Rocha		
Filiação 3: ***		
Filiação 4: ***		
Data de Nasc.: 21/05/1981	Sexo: Masculino	
Estado Civil: Casado(a)		
Cônjuge/Companheiro/Convivente: Adriana Maria Marques Rocha (n/c)		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade: Santa Rita de Cássia-BA	
Procedência: Santa Rita de Cássia/BA		
Escolaridade: 2º Grau Completo		
Profissão: Vigilante		
Observações: ***		
	Assinatura	

IMAGEM Nº 02 - Prontuário Civil, RG Nº 2.073.807/II/SSP/DF, em nome de **BERNARDINO FERREIRA ROCHA FILHO**.

Os demais vestígios papiloscópicos permanecerão arquivados para posteriores confrontos.

Nada mais havendo a consignar, encerra-se o presente Laudo, composto por 04 (quatro) folhas e 02 (duas) imagens.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR

FERNANDO AUGUSTO THOMAZ CRUZ

Papiloscopista Policial

RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA

Papiloscopista Policial

ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS

Papiloscopista Policial

GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA

Papiloscopista Policial

FELIPE ALVES BRITO

Papiloscopista Policial

PCDF - Assinado Digitalmente por PAMELA MOREIRA JORDAO, CPF: 024.904.461-77
59.173-4/244.230-2



Laudo de Perícia Papiloscópica

LAUDO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA Nº 101/2023

Protocolo nº 53.314/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF

Ocorrência Policial nº 4.119/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF



Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Brasília-DF, na sede do Instituto de Identificação do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal (II/DPT/PCDF), em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, foram designados pelo Diretor deste Instituto, **RUBEN SERGIO VELOSO GUMPRICH**, os peritos **MAURÍCIO PALMA VASCONCELLOS**, matrícula nº 238.431-0; **RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 237.714-4; **ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS**, matrícula nº 244.996-X; **GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA**, matrícula nº 236.949-4; **FELIPE ALVES BRITO**, matrícula nº 244.883-1; **MARCO ANTONIO PAULINO**, matrícula nº 177.638-X; **DÉBORA HEINEN KIST**, matrícula nº 237.085-9; **LUANA DEUZIRÉE RODRIGUES DA SILVA BATISTA**, matrícula nº 180.082-5 e **CECÍLIA VIANNA DE MELO JACINTHO**, matrícula nº 236.930-3, Papiloscopistas Policiais, para procederem à elaboração técnica do Laudo resultante da perícia realizada em local de crime, de acordo com a ocorrência nº 4.119/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto interessar possa.

1 - OBJETIVO DO LAUDO

O presente Laudo tem por escopo concluir sobre a perícia papiloscópica solicitada pela Autoridade Policial da Delegacia Eletrônica e efetuada no Museu da Cidade, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF; bem como no material encaminhado ao Laboratório de Exames Papiloscópicos deste Instituto pelos peritos **RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA**, **ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS**, **GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA** e **FELIPE ALVES BRITO**.

2 - DO MATERIAL QUESTIONADO

Vestígio de impressão papiloscópica levantado, revelado e fotografado pelos peritos **MARCO ANTONIO PAULINO**, **DÉBORA HEINEN KIST**, **LUANA DEUZIRÉE RODRIGUES DA SILVA BATISTA** e **CECÍLIA VIANNA DE MELO JACINTHO**, em uma placa translúcida rígida (imagem nº 01, fl. 03), encontrada sobre o piso do 2º pavimento do endereço descrito no item 1.

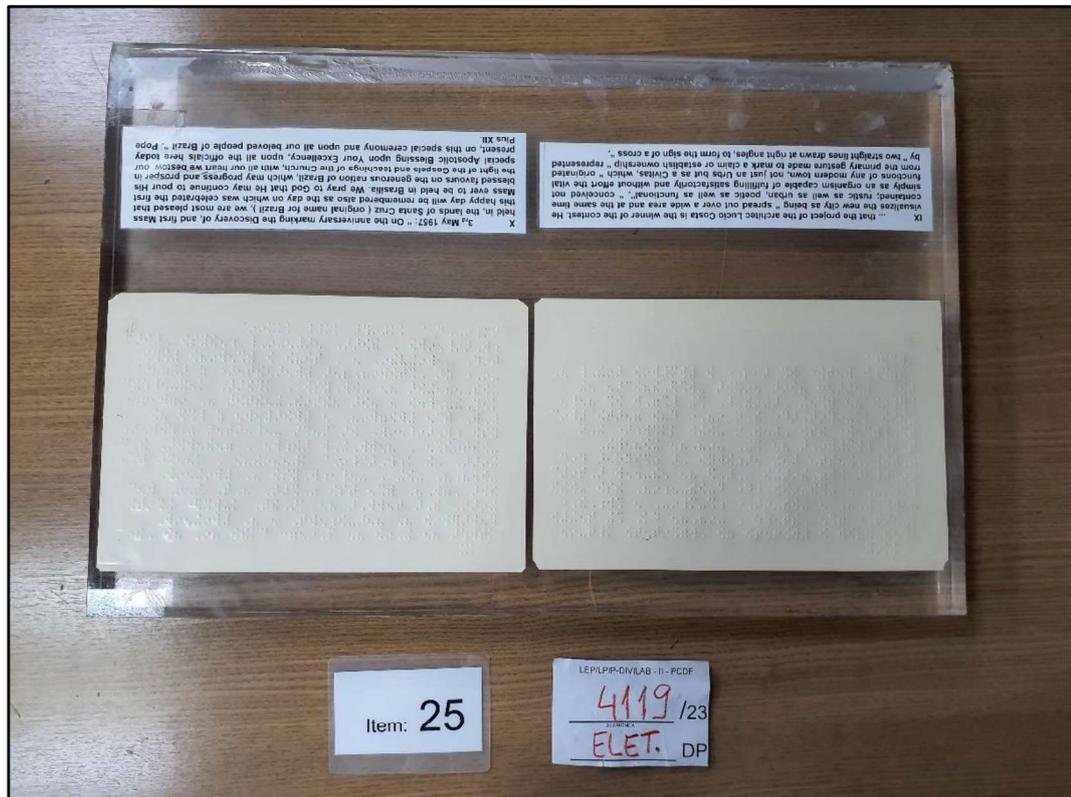


IMAGEM Nº 01 - Material descrito no item 2.

3 - DA ANÁLISE PAPILOSCÓPICA

Após a análise pelo perito **MAURÍCIO PALMA VASCONCELLOS**, o referido vestígio foi submetido a exame de confronto papiloscópico, sendo observada sua coincidência com a impressão digital padrão do dedo **MÉDIO DIREITO** da pessoa identificada neste Instituto sob o **RG Nº 1.108.039/II/SSP/DF**.

4 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluem os signatários do presente Laudo que o vestígio de impressão digital questionado corresponde ao padrão papiloscópico da pessoa identificada neste Instituto sob o **RG Nº 1.108.039/II/SSP/DF**, com o nome de **DAMIANA MARINEIDE NASCIMENTO DE SOUZA**, filha de José Deolindo de Souza e Maria Francisca Nascimento de Souza, nascida aos 22 de setembro de 1966, em Antenor Navarro-PB (imagem nº 02, fl. 04).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



LAUDO DE PERÍCIA PAPIOSCÓPICA Nº 101/2023

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
PRONTUÁRIO CIVIL	 * 1 0 0 0 1 5 3 8 3 0 0 4 *
RG:1108039	UNID.:NH 01
Nome: DAMIANA MARINEIDE NASCIMENTO DE SOUZA	
Nome anterior: ***	
Filiação 1: José Deolindo de Souza	
Filiação 2: Maria Francisca Nascimento de Souza	
Filiação 3: ***	
Filiação 4: ***	
Data de Nasc.: 22/09/1966	Sexo: Feminino
Estado Civil: Solteiro(a)	
Cônjuge/Companheiro/Convivente: ***	
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade: Antenor Navarro-PB
Procedência: Gama/DF	
Escolaridade: 1º Grau Incompleto	
Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais	
Observações: ***	
 Assinatura	

IMAGEM Nº 02 - Prontuário Civil, RG Nº 1.108.039/II/SSP/DF, em nome de **DAMIANA MARINEIDE NASCIMENTO DE SOUZA**.

Os demais vestígios papiloscópicos permanecerão arquivados para posteriores confrontos.

Nada mais havendo a consignar, encerra-se o presente Laudo, composto por 04 (quatro) folhas e 02 (duas) imagens.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR

RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA

Papiloscopista Policial

ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS

Papiloscopista Policial

GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA

Papiloscopista Policial

FELIPE ALVES BRITO

Papiloscopista Policial

DÉBORA HEINEN KIST

Papiloscopista Policial

LUANA DEUZIRÉE RODRIGUES DA

SILVA BATISTA

Papiloscopista Policial

CECÍLIA VIANNA DE MELO

JACINTHO

Papiloscopista Policial

PCDF - Assinado Digitalmente por PAMELA MOREIRA JORDAO, CPF: 024.904.461-77
59.173-4/244.230-2

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

SPO, lote 23, Conjunto A, Complexo da PCDF, Ed. Instituto de Identificação – Bairro Setor Policial – Brasília – DF
Telefone: 3207-4324 E-mail: ii@pcdf.df.gov.br



Laudo de Perícia Papiloscópica

LAUDO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA Nº 102/2023
Protocolo nº 53.314/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF
Ocorrência Policial nº 4.119/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF



Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Brasília-DF, na sede do Instituto de Identificação do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal (II/DPT/PCDF), em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, foram designados pelo Diretor deste Instituto, **RUBEN SERGIO VELOSO GUMPRICH**, os peritos **LIVIA CARNEIRO HOFFMAN IRALA**, matrícula nº 244.232-9; **MAURÍCIO PALMA VASCONCELLOS**, matrícula nº 238.431-0; **RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 237.714-4; **ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS**, matrícula nº 244.996-X; **GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA**, matrícula nº 236.949-4 e **FELIPE ALVES BRITO**, matrícula nº 244.883-1, Papiloscopistas Policiais, para procederem à elaboração técnica do Laudo resultante da perícia realizada em local de crime, de acordo com a ocorrência nº 4.119/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto interessar possa.

1 - OBJETIVO DO LAUDO

O presente Laudo tem por escopo concluir sobre a perícia papiloscópica solicitada pela Autoridade Policial da Delegacia Eletrônica e efetuada no Espaço Lúcio Costa, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF.

2 - DO MATERIAL QUESTIONADO

Vestígio de impressão papiloscópica levantado, revelado e decalcado pelos peritos **RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA**, **ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS**, **GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA** e **FELIPE ALVES BRITO**, em um azulejo da parede do banheiro feminino do endereço descrito no item 1.



3 - DA ANÁLISE PAPILOSCÓPICA

Após a análise pelos peritos **LIVIA CARNEIRO HOFFMAN IRALA** e **MAURÍCIO PALMA VASCONCELLOS**, o referido vestígio foi submetido a exame de confronto papiloscópico, sendo observada sua coincidência com a impressão digital padrão do dedo **INDICADOR ESQUERDO** da pessoa identificada neste Instituto sob o **RG Nº 1.538.574/II/SSP/DF**.

4 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluem os signatários do presente Laudo que o vestígio de impressão digital questionado corresponde ao padrão papiloscópico da pessoa identificada neste Instituto sob o **RG Nº 1.538.574/II/SSP/DF**, com o nome de **FABIO ALMEIDA SOUSA**, filho de **Lourival Almeida Sousa** e **Maria Ferreira Sousa**, nascido aos 28 de fevereiro de 1978, em Brasília-DF (imagem nº 01, fl. 03).



G. D. F. – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº 1538574 (registro civil) **PRONTUÁRIO CIVIL** (criminal)

Nome: =FABIO ALMEIDA SOUSA=
Pai: Lourival Almeida Sousa
Mãe: Maria Ferreira Sousa
Nascido a 28/02/1978 Em Brasília - DF (cidade e estado)
Nacionalidade: Brasileira Procedência: Gama - DF Altura: 1,79m
Sexo: MASC. C. t. s.: [REDACTED] Cabelos: [REDACTED] Olhos: [REDACTED]
Estado Civil: Solteiro Profissão: [REDACTED]
Residência: [REDACTED] Fone: [REDACTED]
Cert.: Nasc. nº 13102 fls. 28lv. liv A-12, Gama, (190f. 07.03.78) - DF
CPF: [REDACTED] PIS: [REDACTED] PASEP: [REDACTED]
Outras Características:
Nome Anterior:
Qualificado(a) em 16/ julho/ 1992 no PI nº 09
Fabio Almeida Sousa (assinatura do titular) 17 JUL 1992 Gonçalo (assinatura do identificador)
MÃO DIREITA [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
F. D. 1.4344
24224
[REDACTED] (rubrica do classificador)

IMAGEM Nº 01 - Anverso do Prontuário Civil, RG Nº 1.538.574/II/SSP/DF, em nome de **FABIO ALMEIDA SOUSA**.



Também foram revelados outros vestígios papiloscópicos positivos com a pessoa retromencionada, em um azulejo da parede do banheiro masculino do endereço descrito no item 1.

Os demais vestígios papiloscópicos permanecerão arquivados para posteriores confrontos.

Nada mais havendo a consignar, encerra-se o presente Laudo, composto por 04 (quatro) folhas e 01 (uma) imagem.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR

LIVIA CARNEIRO HOFFMAN IRALA
Papiloscopista Policial

RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA
Papiloscopista Policial

ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS
Papiloscopista Policial

GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA
Papiloscopista Policial

FELIPE ALVES BRITO
Papiloscopista Policial



Laudo de Perícia Papiloscópica

LAUDO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA Nº 103/2023

Protocolo nº 53.314/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF

Ocorrência Policial nº 4.119/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF



Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Brasília-DF, na sede do Instituto de Identificação do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal (II/DPT/PCDF), em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, foram designados pelo Diretor deste Instituto, **RUBEN SERGIO VELOSO GUMPRICH**, os peritos **MAURÍCIO PALMA VASCONCELLOS**, matrícula nº 238.431-0; **LIVIA CARNEIRO HOFFMAN IRALA**, matrícula nº 244.232-9; **RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 237.714-4, **ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS**, matrícula nº 244.996-X; **GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA**, matrícula nº 236.949-4 e **FELIPE ALVES BRITO**, matrícula nº 244.883-1, Papiloscopistas Policiais, para procederem à elaboração técnica do Laudo resultante da perícia realizada em local de crime, de acordo com a ocorrência nº 4.119/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto interessar possa.

1 - OBJETIVO DO LAUDO

O presente Laudo tem por escopo concluir sobre a perícia papiloscópica solicitada pela Autoridade Policial da Delegacia Eletrônica e efetuada no Espaço Lúcio Costa, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF.

2 - DO MATERIAL QUESTIONADO

Vestígio de impressão papiloscópica levantado, revelado e decalcado pelos peritos **RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA**, **ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS**, **GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA** e **FELIPE ALVES BRITO**, em um azulejo da parede do banheiro masculino do endereço descrito no item 1.



3 - DA ANÁLISE PAPILOSCÓPICA

Após a análise pelos peritos **MAURÍCIO PALMA VASCONCELLOS** e **LIVIA CARNEIRO HOFFMAN IRALA**, o referido vestígio foi submetido a exame de confronto papiloscópico, sendo observada sua coincidência com a impressão digital padrão do dedo **MÉDIO ESQUERDO** da pessoa identificada neste Instituto sob o **RG Nº 1.780.768/II/SSP/DF**.

4 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluem os signatários do presente Laudo que o vestígio de impressão digital questionado corresponde ao padrão papiloscópico da pessoa identificada neste Instituto sob o **RG Nº 1.780.768/II/SSP/DF**, com o nome de **GEOVANDO ANDRADE DA SILVA**, filho de Pedro Andrade da Silva e Josefa Maria da Silva, nascido aos 08 de fevereiro de 1975, em Boqueirão-PB (imagem nº 01, fl. 03).



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
Nº. 1780768 (REGISTRO GERAL) **PRONTUÁRIO CIVIL**

Nome:..... **GEOVANDO ANDRADE DA SILVA**
Pai:..... Pedro Andrade da Silva
Mãe:..... Josefa Maria da Silva
Data Nasc.: 08-02-1975 Naturalidade: Boqueirão-PB
Nacionalidade: Brasileira Procedência: Taguatinga-DF
Sexo:..... Masc. Cúlis: [REDACTED] Cabelos: [REDACTED] Olhos: [REDACTED] Altura: [REDACTED]
Estado Civil: Cas. Profissão: [REDACTED]
Residência: [REDACTED] Fone: [REDACTED]
Cert.: Cas. Nº24.071, fls 296, liv B-081-7º OF.(21-05-2002)Ceilândia-DF
CPF: [REDACTED] PIS: [REDACTED] PASEP: [REDACTED]
Nome Anterior: o Mesmo
Obs:

Brasília-DF., 18/01/2005 Pl nº.: **NH 01**
Geovando Andrade da Silva (ASSINATURA TITULAR) **19 JAN 2005** **MANOEL SOBRINHO** (ASSINATURA IDENTIFICADOR)
F.D. H.: 2133
23222
(CLASSIFICADOR)

MÃO DIREITA

--	--	--	--	--

IMAGEM Nº 01 - Anverso do Prontuário Civil, RG Nº 1.780.768/II/SSP/DF, em nome de GEOVANDO ANDRADE DA SILVA.



Os demais vestígios papiloscópicos permanecerão arquivados para posteriores confrontos.

Nada mais havendo a consignar, encerra-se o presente Laudo, composto por 04 (quatro) folhas e 01 (uma) imagem.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR

LIVIA CARNEIRO HOFFMAN IRALA
Papiloscopista Policial

RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA
Papiloscopista Policial

ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS
Papiloscopista Policial

GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA
Papiloscopista Policial

FELIPE ALVES BRITO
Papiloscopista Policial



Laudo de Perícia Papiloscópica

LAUDO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA Nº 104/2023
Protocolo nº 53.314/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF
Ocorrência Policial nº 4.119/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF



Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Brasília-DF, na sede do Instituto de Identificação do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal (II/DPT/PCDF), em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, foram designados pelo Diretor deste Instituto, **RUBEN SERGIO VELOSO GUMPRICH**, os peritos **LIVIA CARNEIRO HOFFMAN IRALA**, matrícula nº 244.232-9; **RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 237.714-4; **ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS**, matrícula nº 244.996-X; **GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA**, matrícula nº 236.949-4 e **FELIPE ALVES BRITO**, matrícula nº 244.883-1, Papiloscopistas Policiais, para procederem à elaboração técnica do Laudo resultante da perícia realizada em local de crime, de acordo com a ocorrência nº 4.119/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto interessar possa.

1 - OBJETIVO DO LAUDO

O presente Laudo tem por escopo concluir sobre a perícia papiloscópica solicitada pela Autoridade Policial da Delegacia Eletrônica e efetuada no Espaço Lúcio Costa, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF.

2 - DO MATERIAL QUESTIONADO

Vestígio de impressão papiloscópica levantado, revelado e decalcado pelos peritos **RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA**, **ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS**, **GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA** e **FELIPE ALVES BRITO**, em um azulejo da parede do banheiro masculino do endereço descrito no item 1.



3 - DA ANÁLISE PAPILOSCÓPICA

Após a análise pela perita **LIVIA CARNEIRO HOFFMAN IRALA**, o referido vestígio foi submetido a exame de confronto papiloscópico, sendo observada sua coincidência com a impressão digital padrão do dedo **MÉDIO DIREITO** da pessoa identificada neste Instituto sob o **RG Nº 1.012.484/II/SSP/DF**.

4 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluem os signatários do presente Laudo que o vestígio de impressão digital questionado corresponde ao padrão papiloscópico da pessoa identificada neste Instituto sob o **RG Nº 1.012.484/II/SSP/DF**, com o nome de **JULIO CESAR DUARTE SANTANA**, filho de Osvaldo Duarte Santana e Wilma Aparecida de Castro, nascido aos 29 de maio de 1969, em Brasília-DF (imagem nº 01, fl. 03).

G. D. F. – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº 1012484 PRONTUÁRIO CIVIL (criminal)

Nome: JULIO CESAR DUARTE SANTANA
Pai: Osvaldo Duarte Santana
Mãe: Wilma Aparecida de Castro
Nascido a: 29-05-1969 Em: Brasilia DF (cidade e estado)
Nacionalidade: Brasileira Procedência: Brasilia DF (cidade e estado) Altura: [redacted]
Sexo: Masc. Cutis: [redacted] Cabelos: [redacted] Olhos: [redacted]
Estado Civil: Casado Profissão: Agente de Patrimonio (Brasilia DF)
Residência: [redacted] Fone: [redacted]
Cert.: Casam. nº. 23228, fls. 228, liv. B-078. exp. 3º. of. em 07-06-1996 Tag DF
CPF: [redacted] PIS: [redacted] PASEP: [redacted]
Outras Características: [redacted]
Nome Anterior: [redacted]
Qualificado(a) em 22-jul-1996 no P. [redacted] 23 JUL 1996
A. Julio Cesar Duarte Santana (assinatura do titular) [redacted] (assinatura do identificador)
F. D. 14443 [redacted] (rubrica do classificador)

MÃO DIREITA

--	--	--	--	--

IMAGEM Nº 01 - Anverso do Prontuário Civil, RG Nº 1.012.484/II/SSP/DF, em nome de **JULIO CESAR DUARTE SANTANA**.



Os demais vestígios papiloscópicos permanecerão arquivados para posteriores confrontos.

Nada mais havendo a consignar, encerra-se o presente Laudo, composto por 04 (quatro) folhas e 01 (uma) imagem.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR

LIVIA CARNEIRO HOFFMAN IRALA
Papiloscopista Policial

RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA
Papiloscopista Policial

ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS
Papiloscopista Policial

GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA
Papiloscopista Policial

FELIPE ALVES BRITO
Papiloscopista Policial



Laudo de Perícia Papiloscópica

LAUDO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA Nº 105/2023
Protocolo nº 53.314/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF
Ocorrência Policial nº 4.119/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF



Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Brasília-DF, na sede do Instituto de Identificação do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal (II/DPT/PCDF), em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, foram designados pelo Diretor deste Instituto, **RUBEN SERGIO VELOSO GUMPRICH**, os peritos **FERNANDO AUGUSTO THOMAZ CRUZ**, matrícula nº 236.931-1; **RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 237.714-4; **ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS**, matrícula nº 244.996-X; **GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA**, matrícula nº 236.949-4 e **FELIPE ALVES BRITO**, matrícula nº 244.883-1, Papiloscopistas Policiais, para procederem à elaboração técnica do Laudo resultante da perícia realizada em local de crime, de acordo com a ocorrência nº 4.119/2023 - DP ELETRONICA/DGI/PCDF, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto interessar possa.

1 - OBJETIVO DO LAUDO

O presente Laudo tem por escopo concluir sobre a perícia papiloscópica solicitada pela Autoridade Policial da Delegacia Eletrônica e efetuada no Museu da Cidade, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF.

2 - DO MATERIAL QUESTIONADO

Vestígio de impressão papiloscópica levantado, revelado e decalcado pelos peritos **RAFAEL HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA**, **ANDERSSON COSTA MUÑOZ ROJAS**, **GUTEMBERG DE FARIA PEREIRA** e **FELIPE ALVES BRITO**, em um corrimão no 2º pavimento (imagem nº 01, fl. 03) do endereço descrito no item 1.



IMAGEM Nº 01 - Material descrito no item 2.

3 - DA ANÁLISE PAPILOSCÓPICA

Após a análise pelo perito **FERNANDO AUGUSTO THOMAZ CRUZ**, o referido vestígio foi submetido a exame de confronto papiloscópico, sendo observada sua coincidência com a impressão digital padrão do dedo **POLEGAR DIREITO** da pessoa identificada neste Instituto sob o **RG Nº 2.119.207/II/SSP/DF**.

4 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluem os signatários do presente Laudo que o vestígio de impressão digital questionado corresponde ao padrão papiloscópico da pessoa identificada neste Instituto sob o **RG Nº 2.119.207/II/SSP/DF**, com o nome de **WÊNIO GONÇALVES ARAÚJO**, filho de José Itamar Araújo de Souza e Maria Selma Gonçalves de Sousa, nascido em 1º de dezembro de 1984, em Brasília-DF (imagem nº 02, fl. 04).



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
SEÇÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO



LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL

Exame de Local

Laudo de Perícia Criminal 892/2023

Ocorrência IC nº 780/2023

Protocolo PCDF nº 13.906/2023

Ocorrência Policial nº 4.119/2023 – DPELETRONICA



PREÂMBULO

Em 14 de janeiro de 2023, o Diretor deste Instituto de Criminalística, Perito Criminal Fabio Vasconcelos Braga, designou a Perita Criminal Maitê Cevallos Mijan Kessler para proceder a Exame de Local, descrever minuciosamente o que examinar e esclarecer tudo que possa interessar, a fim de atender à solicitação da autoridade policial da Delegacia Eletrônica (DPELETRONICA).

1 HISTÓRICO

Atendendo à solicitação supracitada, feita via *intranet*, a equipe de perícia compareceu, às 09h58 do mesmo dia, à Praça Dos Três Poderes na Região Central de Brasília, Distrito Federal, onde realizou os exames a seguir descritos.

2 OBJETIVO PERICIAL

O presente exame teve por objetivo identificar, analisar e interpretar vestígios relacionados à ocorrência de dano, conforme solicitação.

3 ISOLAMENTO DO LOCAL E PRESENÇA DE AGENTE ESTATAL

Quando da chegada da equipe pericial, constatou-se a ausência de agentes estatais no local. O acesso ao público estava impedido por funcionários.

4 EXAMES

4.1 Informações periciais preliminares (contextualização)

Na tarde de 08 de janeiro de 2023, as sedes dos três poderes do Estado brasileiro: o Palácio do Planalto (poder Executivo), o Congresso Nacional (poder Legislativo) e o Supremo Tribunal Federal (poder Judiciário), localizados ao final da Esplanada dos Ministérios, foram invadidos e, na ocasião, amplamente danificados por manifestantes.

Nesse contexto, se inserem os exames periciais nos locais a seguir descritos, os quais são integrantes do Centro Cultural Três Poderes, subordinado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal¹ (*Figuras 1 e 2*).

¹ <https://www.cultura.df.gov.br/cc3p/>. Acessado em 03/02/2023.

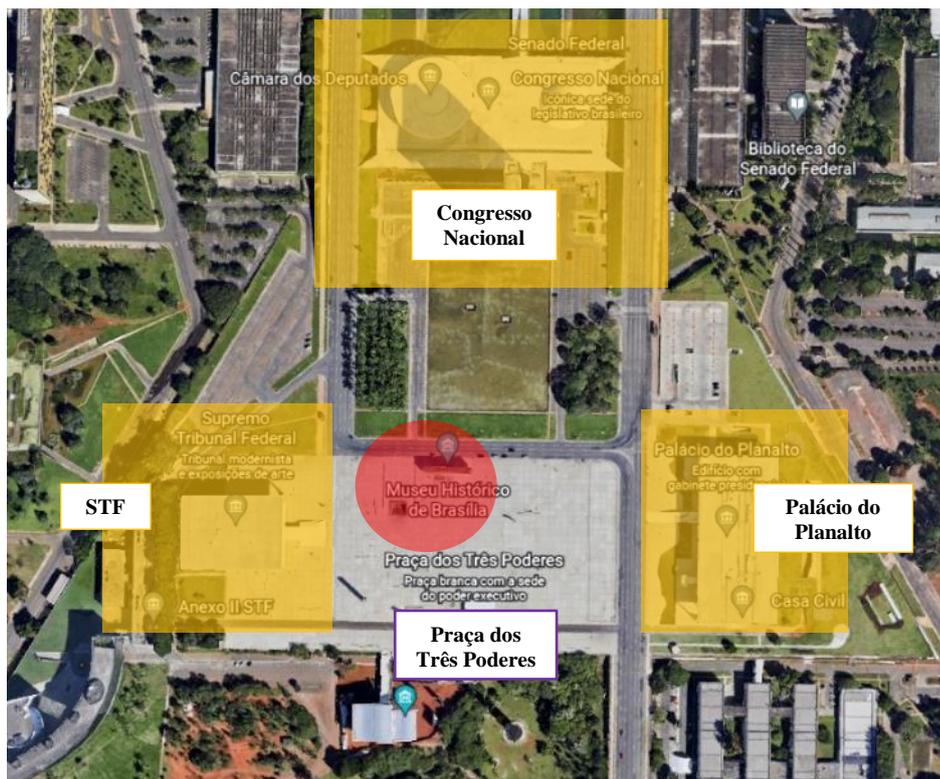


Figura 1 – Imagem aérea do final da esplanada dos ministérios. Em amarelo, sede dos três poderes, invadidos e danificados em 08 de janeiro de 2023. Em roxo, indicação da área dos três poderes. Imagem obtida pelo GoogleEarth®.

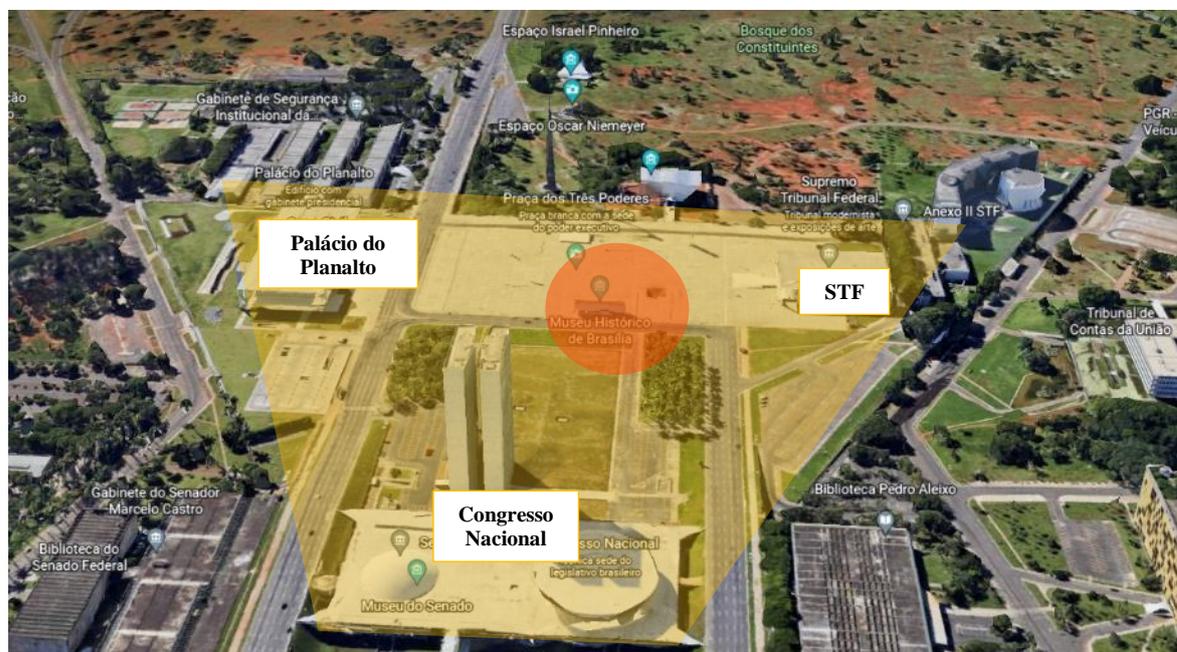


Figura 2 – Imagem aérea do perímetro onde se concentraram os atos do dia 08 de janeiro de 2023. No interior da área, em destaque, localização (círculo laranja) do Espaço Lúcio Costa e Museu da Cidade, a seguir descritos. Imagem obtida pelo GoogleEarth®.

4.1.1 Exame de corpo de delito no Espaço Lúcio Costa

O Espaço Lúcio Costa é uma construção subterrânea sob a Praça dos Três Poderes, ao final da Esplanada dos Ministérios, integrante do Conjunto Cultural Três Poderes (CC3P), que abriga um museu temático de Brasília, com destaque para a Maquete Comemorativa, datada de 1988 e considerada Patrimônio Cultural da Humanidade².

A partir do nível da Praça dos Três Poderes, o museu era acessado por uma escadaria de concreto (*Figura 3 e Fotografias 1 a 4*).

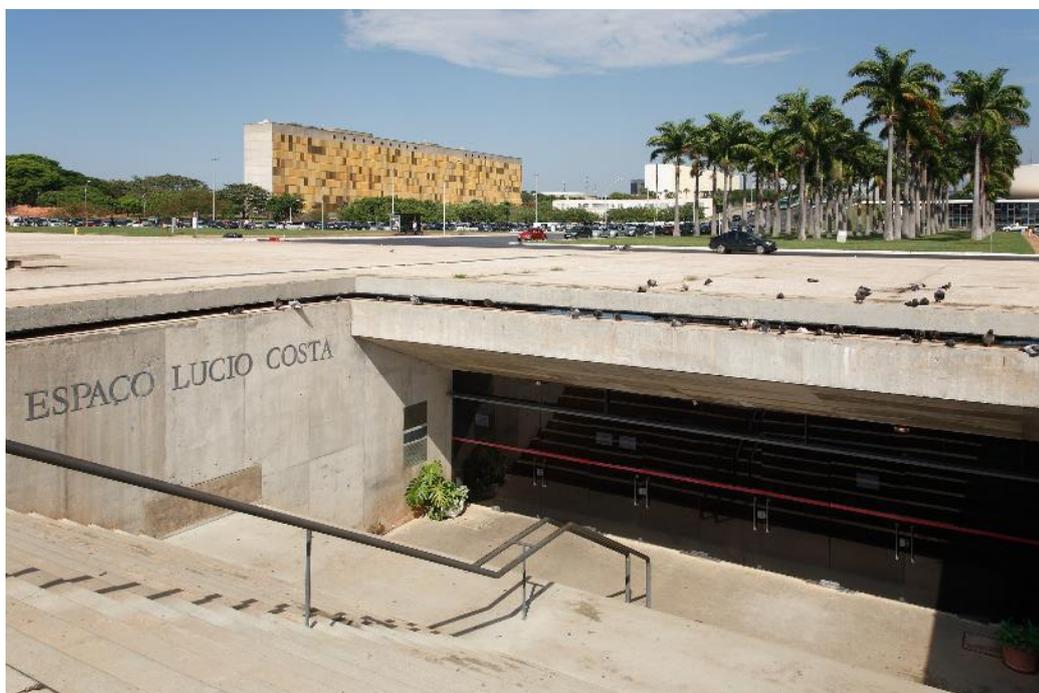


Figura 3 – Acesso ao Espaço Lúcio Costa³. Em indicação, porta de vidro em seu estado íntegro.

O interior abrigava uma área em que se via, na região central, em desnível do piso, a Maquete Comemorativa de Brasília, com dimensões de 14,5 m por 20 m. À esquerda⁴ da maquete havia um hall onde se encontrava um bebedor metálico. Referido hall provia acesso a três cômodos: um banheiro feminino, um banheiro masculino e uma sala de depósito. À direita da maquete, por sua vez, havia dois cômodos destinados à vigilância do museu e uso pelos funcionários (*Fotografias 5 a 11*).

² <https://www.df.gov.br/espaco-lucio-costa-2/>. Acessado em 27/01/2023.

³

https://pt.wikipedia.org/wiki/Espa%C3%A7o_L%C3%BAcio_Costa#/media/Ficheiro:Espa%C3%A7o_L%C3%BAcio_Costa_museum_in_Bras%C3%ADlia.jpg Acessado em 06/02/2023.

⁴ Como referencial adotado, assume-se o observador no interior do Espaço Lúcio Costa, com frente voltada para a escadaria de concreto.

Quando da realização dos exames periciais, foram observados os seguintes elementos materiais de interesse pericial, com sinais de terem sido produzidos em época recente:

- uma barra metálica em meio a fitas de isolamento no patamar superior da escada de acesso ao museu, junto ao corrimão central (*Fotografias 1 e 2*);
- entre a escada de acesso e a área do museu havia um tapume metálico com uma porta de madeira instalados de modo a vedar, de forma temporária, o acesso ao interior do museu (*Fotografias 3 e 4*);
- um vão onde anteriormente estava disposta uma porta de vidro de dez folhas, com dimensões aproximadas de 10 m de largura (cada folha com largura aproximada de 1 m) por 2,05 m de altura. Observou-se remanescentes de folhas de vidro nas estruturas de fixação da porta no referido vão (*Fotografias 5 e 12 a 16*);
- grande acúmulo de fragmentos/estilhaços de vidro fumê sobre o piso, entre o tapume metálico e a área da maquete, com dispersão de fragmentos a 13,2 m do alinhamento da porta, sendo ao menos 6 m sobre a área da maquete (*Fotografias 12, 13 e 17 a 19*);
- puxadores metálicos e ferragens de porta sobre o piso, em meio aos fragmentos de vidro (*Fotografia 13*);
- dez submunições de granada fumígena (gás lacrimogêneo), compatíveis com modelo GL300 e um fragmento de capa emborrachada de granada de mão, de luz e som, de marca “Condor”, compatível com modelo GL 307, dispersos na escada de acesso e em meio aos fragmentos de vidro sobre o piso (*Fotografias 20 e 21*);
- um extintor de incêndio de cor vermelha, de marca “Brisa”, com inscrições “Complexo Cultural 3 Poderes” e impressões das seguintes informações: validade NOV/2023, nº de registro 002991/2016 e nº série 269.620.717 compatível com os demais extintores observados no local. Estava sem lacre, vazio e posicionado sobre os fragmentos de vidro, distante 1,44 m do alinhamento da porta de vidro e 3,57 m do limite esquerdo da área do museu. Em sua base, foram observados amassamentos decorrentes de impacto contra anteparo rígido (*Fotografias 12, 13 e 22 a 26*);
- um rótulo de garrafa plástica de 500 ml de água sem gás, de marca “La Priori” sobre o piso, imediatamente à esquerda da maquete (*Fotografias 27 e 28*);
- no hall, 1 m à direita do bebedor metálico, havia líquido ressequido⁵ sobre o piso, em área com dimensões de 0,77 m por 0,40 m (*Fotografia 29*).

⁵ No local, foi relatado tratar-se de urina relacionada ao evento em comentário.

4.1.2 Exame de corpo de delito no Museu Histórico de Brasília (Museu da Cidade)

O Museu Histórico de Brasília ou Museu da Cidade é uma construção ao nível da Praça dos Três Poderes, ao final da Esplanada dos Ministérios, integrante do Conjunto Cultural Três Poderes (CC3P), que abriga o museu mais antigo da Capital Federal⁶. Trata-se de uma construção formada por um bloco longitudinal apoiado sobre cubos, revestido internamente e externamente por mármore branco (*Figura 4*). Em sua fachada externa, voltada para a Praça, há uma escultura em bronze do rosto de Juscelino Kubitschek (*Fotografias 30 a 32*).

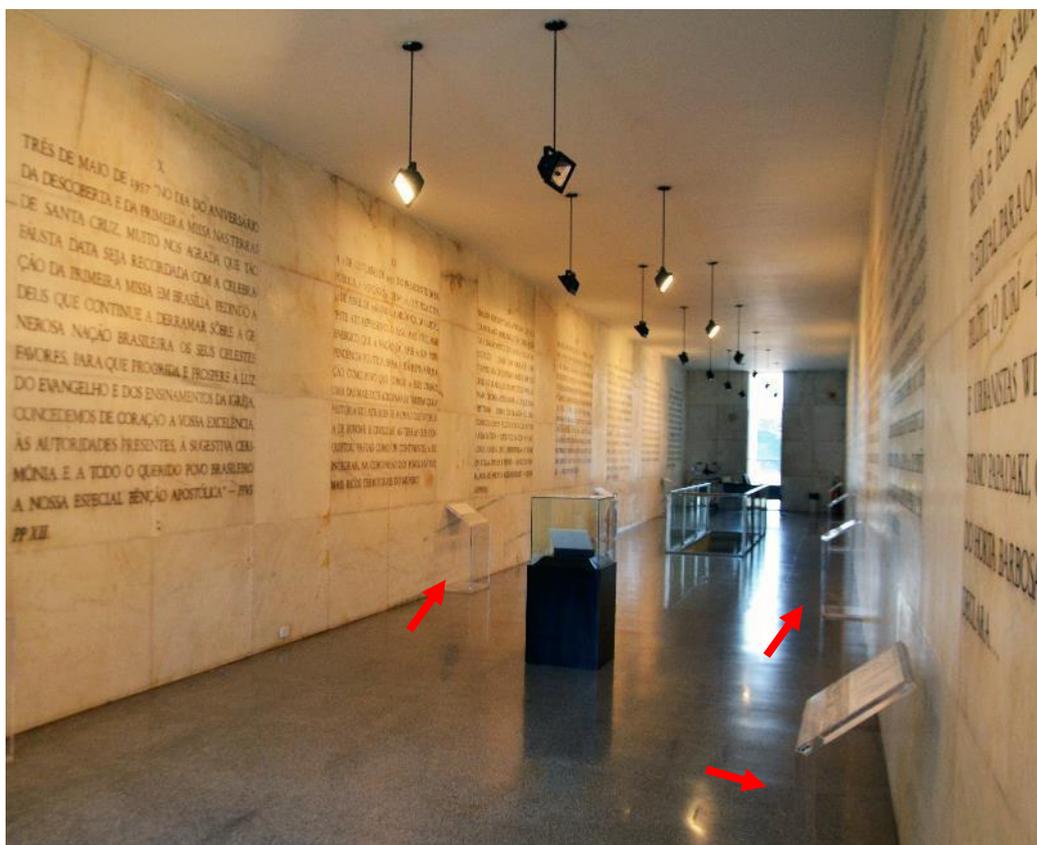


Figura 4 – Interior do Museu da Cidade em seu estado íntegro. Em indicação, pedestais como originalmente dispostos⁷.

O acesso ao interior do Museu era mediado por uma porta de chapa metálica, de cor branca, voltada para o Palácio do Planalto, com sistema de trancamento composto por fechadura de embutir e um trinco interno (*Fotografia 33*). Em seu interior, na área correspondente aos cubos que apoiam o bloco longitudinal superior, havia dois cômodos: um banheiro e uma

⁶ <https://www.df.gov.br/museu-da-cidade/>. Acessado em 27/01/2023.

⁷ https://pt.wikipedia.org/wiki/Museu_da_Cidade_%28Bras%C3%ADlia%29#/media/Ficheiro:3_poderes_foto_pe_ninha_061.jpg. Acessado em 06/02/2023.



copa/depósito (*Fotografias 34 e 35*). A área de exposição, a qual era acessada por uma escada disposta entre os dois cômodos e limitada, no piso superior, por guarda corpo de vidro e inox, possuía dimensões de 4,29 m por 29,27 m, paredes revestidas em mármore que continham inscrições na própria pedra e duas janelas, piso/teto, sendo uma voltada para o Supremo Tribunal Federal e outra para o Palácio do Planalto (*Fotografias 36 a 38*).

Quando da realização dos exames periciais, foram observados os seguintes elementos materiais de interesse pericial, com sinais de terem sido produzidos em época recente:

- duas barras metálicas sobre o piso, adjacente à porta de acesso ao museu (*Fotografias 39 e 40*);
- uma impressão de solado de calçado na face externa da porta de acesso, compatível com o impacto de um calçado de pé direito (*Fotografias 41 e 42*);
- fragmentos de concreto e de pedra que compunham o piso da praça e um lacre de extintor de incêndio, de marca “Brisa”, compatível com aqueles observados no local examinado, dispostos sobre o piso interno entre a escada e os cômodos e nos primeiros (*Fotografias 36, 43 e 44*);
- desalinho de objetos no interior da copa/depósito, parte dos quais sobre o piso, sendo constatadas avarias e quebramentos: no refrigerador, um televisor, liquidificador, garrafa térmica de café, galão de água, dois pares de óculos de grau, tampa do quadro de distribuição de energia e prateleira de madeira na parede (*Fotografias 45 a 53*);
- na área de exposição (piso superior), quebramentos e desalinhos de peças/placas de acrílico, no total de 18 segmentos, que originalmente compunham pedestais com informações históricas ao público do museu (*Figura 4 e Fotografias 54 a 57*);
- quebramento de um cubo de vidro (expositor), que abrigava uma fotografia histórica de Brasília. Tal quebramento foi produzido por impacto de instrumento rígido, de fora para dentro do cubo. O cubo, em estado íntegro, possuía dimensões de 0,53 m de altura por 0,53 m de largura e 0,51 m de altura e estava sobre uma estrutura de madeira de cor preta, com 0,73 m de altura em relação ao piso e estava a 5,07 m da janela com vista para o Palácio do Planalto e a 2,21 m da parede voltada para o Congresso Nacional (*Fotografias 58 a 62*);
- estilhaços de vidro no interior do expositor e sobre o piso, dispersos em uma área com dimensões máximas de 4,26 m largura por 12 m (*Fotografias 60 e 62*);
- ausência de dois extintores de incêndio, cujos suportes metálicos estavam sobre o piso, um dos quais tombados (*Fotografias 63 e 64*);
- peças de pedras sobre o piso, compatíveis com o piso da Praça.



- Foram constatados, ainda, os seguintes objetos⁸, dispostos sobre o piso superior:
- uma bolsa de cor laranja e azul (SAMU) (*Fotografia 65*);
 - quatro extintores de incêndio de marca “Brisa”, lacrados (*Fotografias 66 e 67*);
 - duas garrafas PET de 500 ml (*Fotografias 68 e 69*);
 - um segmento de cabo de vassoura, junto à janela voltada para o STF, com 0,59 m de comprimento e 2,3 cm de diâmetro (*Fotografias 70 e 71*);
 - um apoio de braço e uma roda, provenientes de uma cadeira de escritório ali disposta (*Fotografia 72*);
 - uma embalagem plástica transparente, do tipo “bolsa a vácuo”, contendo, em seu interior (*Fotografias 73 a 76*):
 - um edredom de solteiro, estampado;
 - uma sacola plástica verde;
 - uma capa de chuva plástica, transparente;
 - um calendário de mesa com a inscrição “CAIXA”.
 - uma mochila preta, de marca “Republic Vix”, contendo, em seu interior (*Fotografias 77 a 90*):
 - uma embalagem plástica transparente contendo uma etiqueta com inscrição “Daniela *** Vieira UTI 02”. Em seu interior, havia um par de chinelos de marca “Havaianas”;
 - uma sacola plástica branca com uma bermuda/short preto e uma blusa de malha listradas nas cores vermelho e cinza;
 - uma sacola plástica transparente com uma blusa de malha azul;
 - uma sacola plástica branca com três rolos de papel higiênico;
 - uma fralda descartável adulta;
 - demais vestes femininas: dois sutiãs, um short cinza, um casaco de cor bege e um macacão longo de cor preta;
 - objetos de higiene pessoal: escova de dentes, pasta de dentes, pente de cabelo, creme de cabelo, sabonetes e perfume;
 - uma embalagem de café “Marita” e uma colher de chá metálica, com cabo plástico de cor bege.

⁸ Não estão relacionados, no presente exame pericial, os seguintes objetos pertencentes ao funcionário do museu: capacete e casaco sobre cadeira, mochila sobre mesa, jarra de água sobre o piso, garrafa de vidro sobre mesa, caderno ata e caneta.

5 CADEIA DE CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS

De modo a preservar o registro de todos os elementos recolhidos por ocasião do exame de local, lista-se, nas *Tabelas 1 e 2*, o rol de vestígios coletados, seguidos de seus suportes e suas localizações.

Na *Tabela 1*, listam-se os vestígios que foram recolhidos e encaminhados, inicialmente, ao Instituto de Criminalística. Acrescenta-se, às informações já descritas acima, o número de ordem conferido ao vestígio quando do seu cadastro no Sistema de Controle de Documentos (SISCOD) do Instituto de Criminalística (IC/DPT/PCDF) e os encaminhamentos posteriores, na forma de exame/seção de destino. A coleta de todos os elementos desta tabela foi de responsabilidade da coordenadora da equipe pericial, Perita Criminal Maitê Cevallos Mijan Kessler.

Na *Tabela 2*, listam-se os vestígios disponibilizados no local ao Papiloscopista Policial Rafael Henrique Napoleão, matrícula 237.714-4 e que, tendo sido recolhidos por ele sob supervisão da coordenadora da equipe pericial⁹, foram encaminhados diretamente ao Instituto de Identificação para a realização de pesquisas posteriores de fragmentos papiloscópicos (II/DPT/PCDF).

Convém ressaltar que os vestígios remetidos para arquivamento na Central de Guarda e Custódia de Vestígios (CGCV/DPT/PCDF) encontram-se disponíveis para eventuais exames que se fizerem necessários para o avanço dos trabalhos investigativos.

Tabela 1 – Vestígios recolhidos no local examinado e encaminhados inicialmente ao Instituto de Criminalística

Item	Vestígio	Suporte	Localização	Exame / Destino	N. de Ordem
1	Dois suabes extintor de incêndio	Suabe	Espaço Lúcio Costa	encaminhar / CGCV	222/2023
2	Dois suabes do líquido ressequido sobre o piso (urina chão)	Suabe	Espaço Lúcio Costa	encaminhar / CGCV	223/2023
3	Dois suabes da superfície do cabo de madeira	Suabe	Museu da Cidade	encaminhar / CGCV	224/2023
4	Cerdas da escova de dentes	-	Museu da Cidade	encaminhar / CGCV	225/2023

⁹ Conforme as Instruções Normativas 138 e 158 da Polícia Civil do Distrito Federal, de 25 de maio de 2011 e de 17 de fevereiro de 2014, respectivamente.



5	Dois suabes da colher da mochila	Suabe	Museu da Cidade	Encaminhar / CGCV	226/2023
---	----------------------------------	-------	-----------------	-------------------	----------

Tabela 2 – Vestígios recolhidos no local examinado e encaminhados diretamente ao Instituto de Identificação

No Espaço Lúcio Costa		
Item	Vestígio	Localização
1	8 puxadores de ferro	Sobre fragmentos de vidro
2	1 extintor de incêndio	Sobre fragmentos de vidro
3	1 rótulo de água “La priori”	Sobre o piso
4	2 informes em papel A3	Sobre o piso
5	1 barra de ferro na escada de acesso	Sobre o piso nível Praça
6	21 FIP ¹⁰ (números 1 a 21)	Azulejos das paredes do banheiro feminino
7	40 FIP	Azulejos das paredes do banheiro masculino
8	03 FIP	Face interna dos remanescentes da porta de vidro
9	02 FIP	Face externa dos remanescentes da porta de vidro
Museu da Cidade		
Item	Vestígio	Localização
10	2 sacolas plásticas verdes	Interior da mochila preta
11	1 sacola plástica transparente com etiqueta “Daniela”	Interior da mochila preta
12	1 saco plástico branco	Interior da mochila preta
13	1 pasta de dente (Marita)	Interior da mochila preta
14	1 frasco de perfume (Love)	Interior da mochila preta
15	1 embalagem café (Marita)	Interior da mochila preta
16	1 embalagem creme de cabelo (Niely Gold)	Interior da mochila preta
17	1 sacola plástica branca (Volte sempre)	Interior da mochila preta
18	1 fralda descartável adulta	Interior da mochila preta
19	3 rolos de papel higiênico	Interior da mochila preta
20	1 sacola plástica branca com escritos	Interior da mochila preta
21		
22	1 saco plástico transparente rasgado (capa de chuva)	Interior saco a vácuo
23	1 sacola plástica verde Drogasil	Interior saco a vácuo
24	1 calendário de mesa CAIXA	Interior saco a vácuo
25	1 garrafa Coca-cola 600 ml	Piso superior
26	1 garrafa plástica translúcida com tampa azul	Piso superior
27	1 rótulo garrafa água mineral 500 ml	Piso superior

¹⁰ FIP – Fita contendo fragmento(s) de impressão(ões) papiloscópica(s).



28	1 papel retangular com relevo	Piso superior
29	1 saco plástico transparente (para vácuo)	Piso superior
30	18 placas (acrílico), translúcidas	Piso superior
31	1 aparelho eletrônico PELCO	Copa/Depósito
32	1 copo de liquidificador	Copa/Depósito
33	2 barras metálicas	Externo ao museu, sobre o piso
34	4 FIP	Placa metálica externa ao museu da cidade
35	2 FIP	Face externa porta do banheiro
36	1 FIP	Porta papel toalha do banheiro
37	1 FIP	Portal porta Copa/Depósito
38	1 FIP	Refrigerador Copa/Depósito
39	2 FIP	Face externa da porta Copa/Depósito
40	1 FIP	Face externa microondas Copa/Depósito
41	5 FIP	Corrimão de inox (guarda-corpo) do piso superior
42	2 FIP	Vidro do guarda-corpo do piso superior
43	3 FIP	Remanescente de vidro do expositor de fotografia do piso superior

6 EXAMES CORRELATOS

6.1 De Papiloscopia

Conforme as Instruções Normativas nº 138 e nº 158 da Polícia Civil do Distrito Federal, de 25 de maio de 2011 e de 17 de fevereiro de 2014, respectivamente, sob supervisão e coordenação do responsável pela equipe pericial – Perita Criminal Maitê Cevallos Mijan Kessler, o Papiloscopista Policial escalado na equipe ficou incumbido de pesquisar, revelar e coletar as impressões papiloscópicas porventura existentes no local examinado e de encaminhar os objetos recolhidos ao Instituto de Identificação (II/DPT/PCDF).

Até o término da elaboração da presente peça técnica, os resultados dos exames realizados não foram disponibilizados ao Instituto de Criminalística.



7 ANÁLISE

Acerca dos elementos materiais consignados no local, os signatários do presente Laudo Pericial tecem as seguintes análises.

Considerando:

(i) o conhecido contexto de invasão e extensas avarias produzidas nas sedes dos três poderes na Esplanada dos Ministérios em 08 de janeiro de 2023;

(ii) a localização do Espaço Lucio Costa e do Museu da Cidade no centro da Praça dos Três Poderes, em área central e imediata às sedes invadidas;

(iii) a natureza dos elementos materiais assinalados – quais sejam avarias e quebraamentos de patrimônio público, bem como desalinhos de móveis e objetos dispostos no interior dos museus;

(iv) a contemporaneidade e a recenticidade dos elementos materiais elencados em relação à data de 08 de janeiro de 2023;

pode-se inferir:

(a) tratar-se de um evento fechado, em que os danos elencados no Espaço Lúcio Costa e no Museu da Cidade foram produzidos em meio à invasão do dia 08 de janeiro de 2023 e estão a ela relacionados;

(b) os quebraamentos e desalinhos nos museus decorrem de ação intencional;

(c) dados os remanescentes de vidro e o padrão de dispersão de fragmentos no interior do Espaço Lúcio Costa, indica-se que a porta de acesso, de vidro, estava fechada quando fora quebrada, de fora para dentro, com emprego de ao menos um instrumento rígido em ação contundente;

(d) a dispersão de fragmentos de vidro sobre a maquete comemorativa de Brasília, apresenta, *per si*, potencial prejuízo para o referido Patrimônio Cultural;

(e) no Museu da Cidade, foram danificadas todas as placas de acrílico que compunham os pedestais com informações em braile sobre as inscrições das paredes;

(f) no Museu da Cidade, o expositor de vidro contendo a fotografia datada de 1960 fora danificado a partir de quebraamento do vidro de fora para dentro, com emprego de ao menos um instrumento rígido em ação contundente;

(g) no Museu da Cidade, foram danificados não só o Patrimônio Público, como também eletrodomésticos e utensílios ali dispostos, os quais eram de uso de funcionários dos estabelecimentos;



(h) os objetos encontrados no piso superior do museu da cidade, quais sejam o saco plástico e a mochila preta, ambos com pertences em seu interior, são oriundos, provavelmente, de indivíduos que participaram do evento em estudo.

Por fim, ressaltam os Peritos Criminais que as amostras coletadas e encaminhadas à Central de Guarda e Custódia possuem potencial para identificação de envolvidos no evento em comento e permanecem à disposição para eventual futuro confronto.

8 CONCLUSÃO

Assim, em face do exposto, concluem os Peritos Criminais que o Espaço Lúcio Costa e o Museu da Cidade, instalados na Praça dos três Poderes, foram acessados mediante arrombamento (Espaço Lúcio Costa) e danificados, de forma intencional, durante a invasão ocorrida em Brasília na data de 08 de janeiro de 2023, coadunando com corpos de delitos compatíveis com ocorrências de dano conforme objetivo pericial proposto.

Nada mais havendo a lavrar, foi encerrado o presente laudo composto de 80 folhas, que relatado pela Perita Criminal Maitê Cevallos Mijan Kessler, lido e achado conforme pelo Perito Criminal revisor Yuri Lima Ribeiro, segue assinado digitalmente¹¹.

¹¹ A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

FOTOGRAFIAS



Fotografia 1 – Praça dos Três Poderes. Região de acesso às escadas que levam ao Espaço Lúcio Costa. Em indicação, barra metálica em meio a fitas de isolamento.



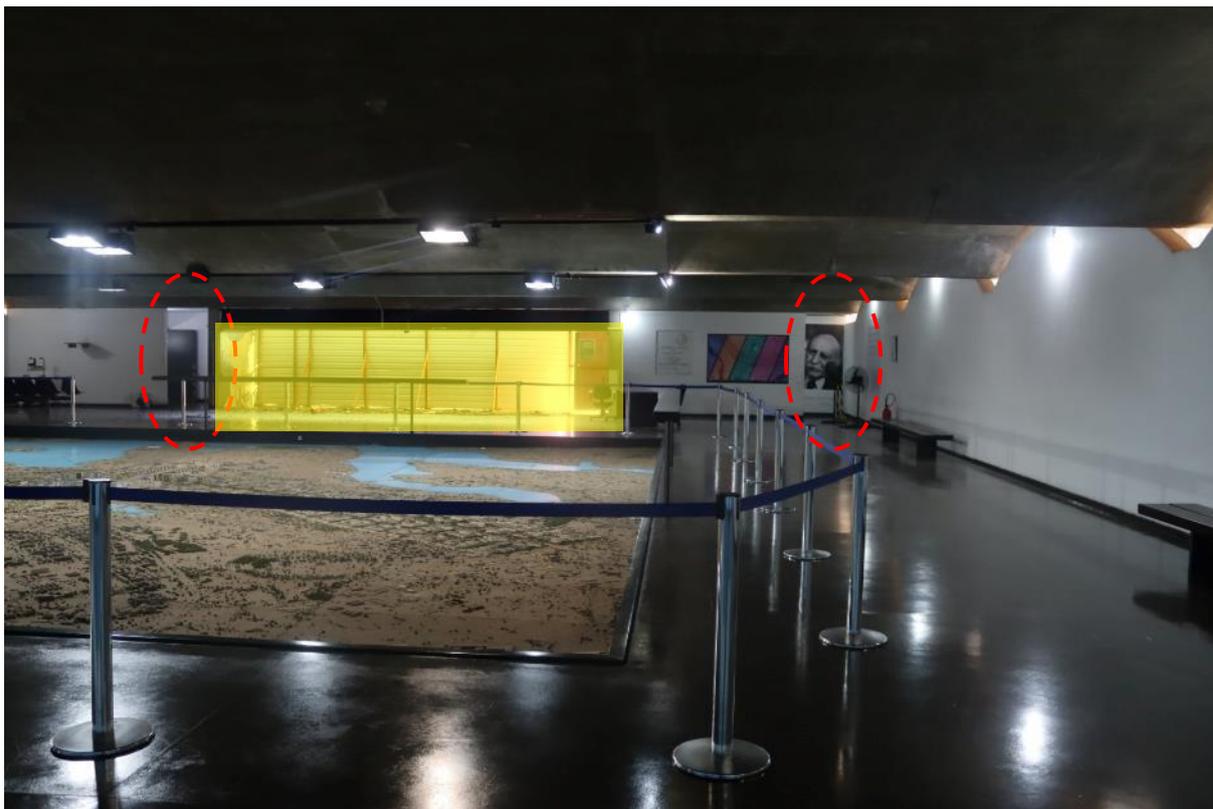
Fotografia 2 – Praça dos Três Poderes. Região de acesso às escadas que levam ao Espaço Lúcio Costa. Em indicação, barra metálica em meio a fitas de isolamento.



Fotografia 3 – Escada de acesso ao Espaço Lúcio Costa. Nota-se tapume metálico e porta de madeira.



Fotografia 4 – Escada de acesso ao Espaço Lúcio Costa. Nota-se tapume metálico e porta de madeira.



Fotografia 5 – Interior do Espaço Lúcio Costa. Em indicação: vão onde anteriormente havia a porta de vidro, acesso aos cômodos: à direita, área de funcionários e, à esquerda, banheiros e depósito.



Fotografia 6 – Hall, à esquerda do acesso ao Espaço Lúcio Costa. Observa-se bebedor metálico recostado na parede.



Fotografia 7 – Banheiro feminino.



Fotografia 8 – Banheiro masculino.



Fotografia 9 – Área de depósito.



Fotografia 10 – Área de funcionários, à direita do acesso ao Espaço Lúcio Costa.



Fotografia 11 – Objetos observados no interior da área dos funcionários.



Fotografia 12 – Tapume metálico visto pelo interior do Espaço Lúcio Costa. Verificam-se fragmentos de vidro oriundos de uma porta de vidro ali instalada, em meio a objetos, tais como: extintor e puxadores metálicos.



Fotografia 13 – Tapume metálico visto pelo interior do Espaço Lúcio Costa. Verificam-se fragmentos de vidro oriundos de uma porta de vidro ali instalada, em meio a objetos, tais como: extintor e puxadores metálicos.



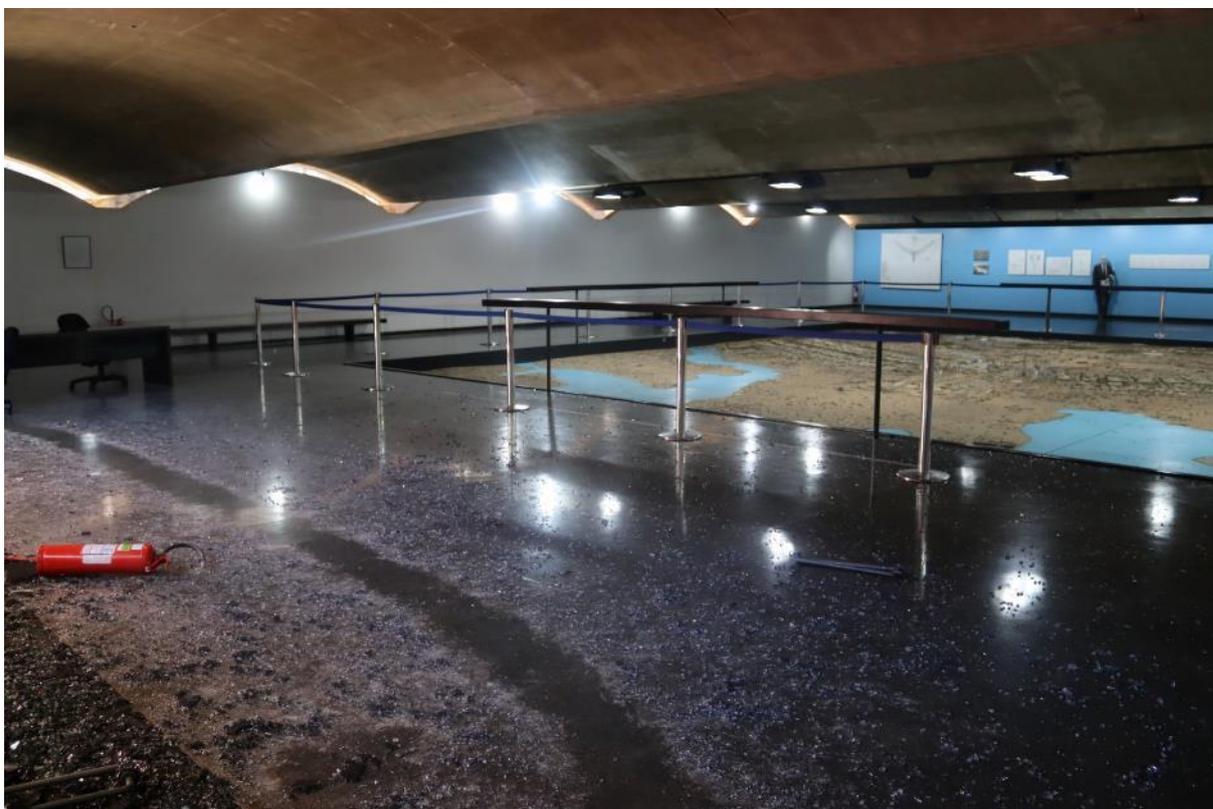
Fotografia 14 – Remanescentes de vidro da porta de acesso ao Espaço Lúcio Costa.



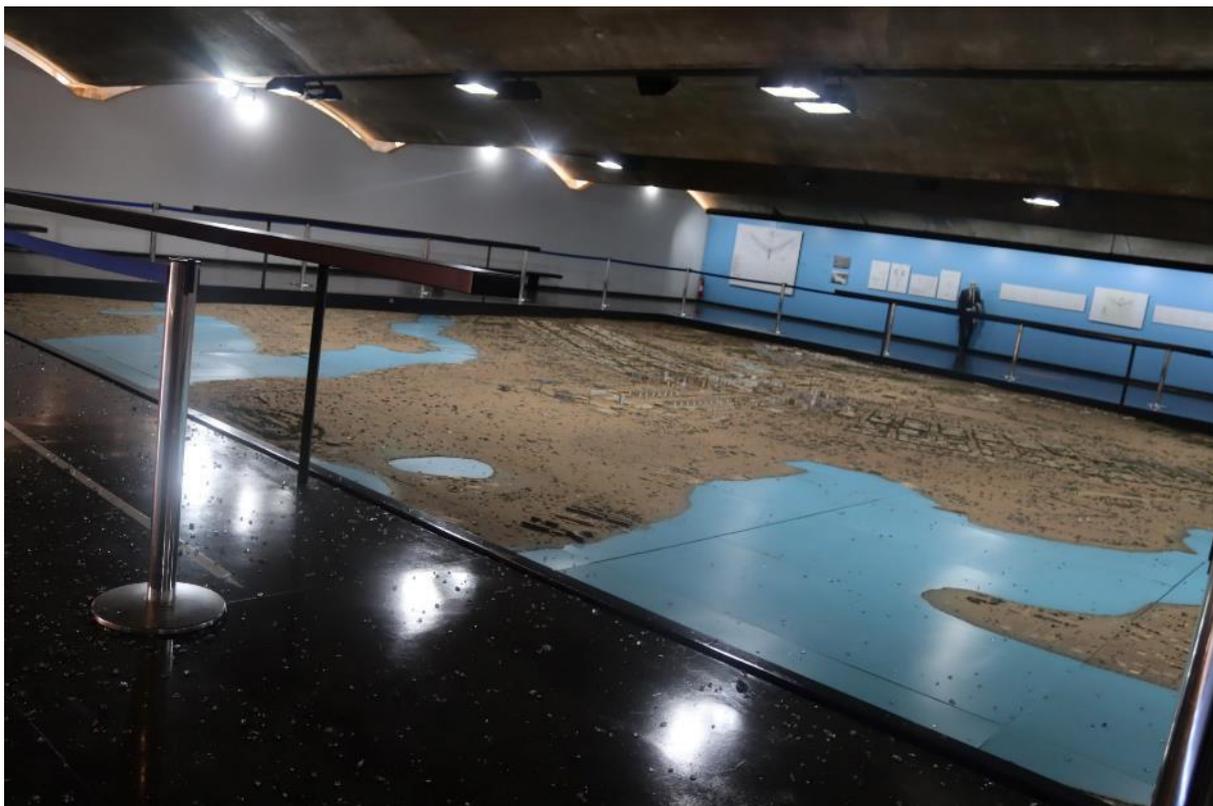
Fotografia 15 – Remanescentes de vidro da porta de acesso ao Espaço Lúcio Costa



Fotografia 16 – Remanescentes de vidro em meio às ferragens da porta de acesso ao Espaço Lúcio Costa.



Fotografia 17 – Dispersão de fragmentos de vidro no interior do Espaço Lúcio Costa.



Fotografia 18 – Dispersão de fragmentos de vidro no interior do Espaço Lúcio Costa, parte dos quais sobre a maquete comemorativa de Brasília.



Fotografia 19 – Fragmentos de vidro sobre a maquete comemorativa de Brasília.



Fotografia 20 – Uma das submunições encontradas sobre a escada de acesso ao Espaço Lúcio Costa



Fotografia 21 – Submunições e fragmento de granada (Condor) encontradas sobre a escada de acesso ao Espaço Lúcio Costa.



Fotografia 22 – Extintor de incêndio sobre os fragmentos de vidro dispersos sobre o piso.



Fotografia 23 – Incrições observadas em etiqueta do extintor.



Fotografia 24 – Área de acionamento do extintor. Nota-se ausência de lacre de segurança.



Fotografia 25 – Amassamento na base do extintor, compatível com impacto contra anteparo/superfície rígida.



Fotografia 26 – Extintor em posição no interior do Espaço Lúcio Costa.



Fotografia 27 – Rótulo de garrafa PET sobre o piso, próximo à maquete .



Fotografia 28 – Rótulo de água encontrado sobre o piso do Espaço Lúcio Costa.



Fotografia 29 – Praça dos Três Poderes. Região de acesso às escadas que levam ao Espaço Lúcio Costa. Em indicação, barra metálica em meio a fitas de isolamento.



Fotografia 30 – Praça dos Três Poderes. Museu da Cidade.



Fotografia 31 – Praça dos Três Poderes. Rampa de acesso ao Museu da Cidade.



Fotografia 32 – Museu da Cidade. Observa-se escultura de Juscelino Kubitschek.



Fotografia 33 – Porta de acesso ao interior do Museu da Cidade.



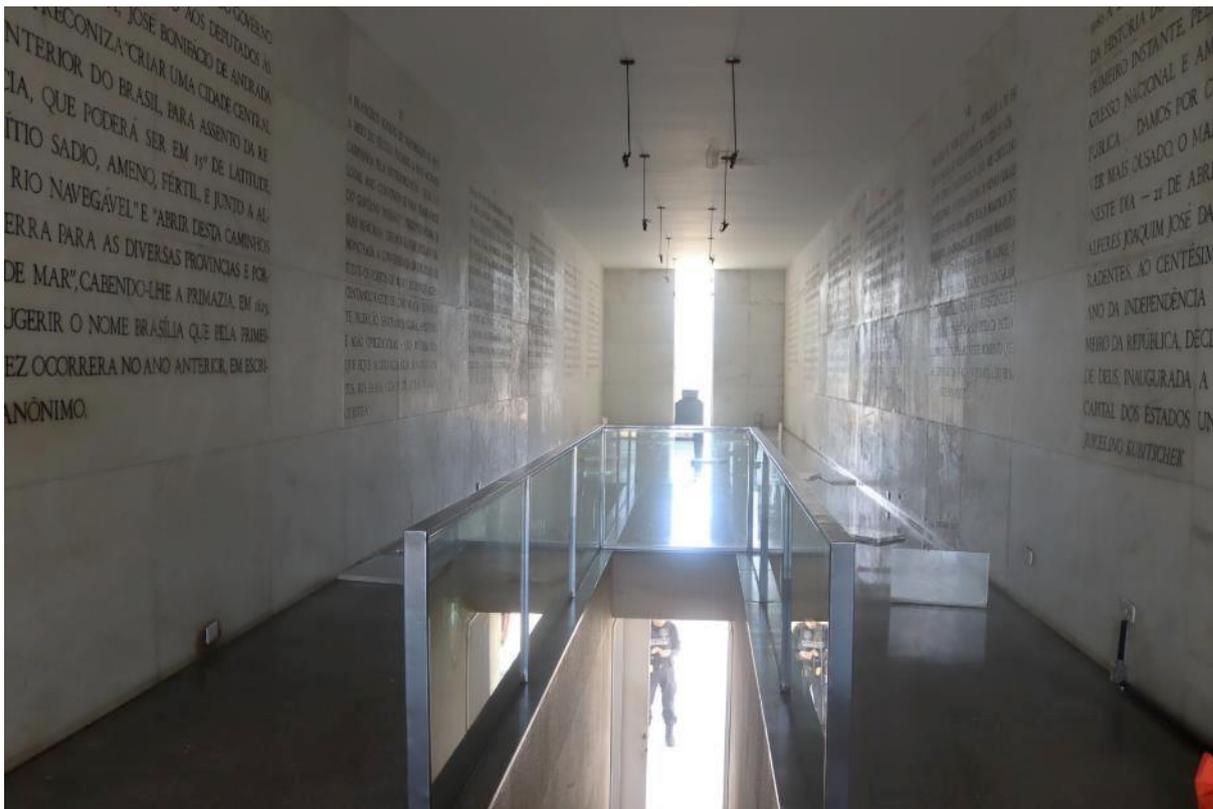
Fotografia 34 – Copa/depósito do Museu da Cidade.



Fotografia 35 – Banheiro do Museu da Cidade.



Fotografia 36 – Escada de acesso ao piso superior. Em indicação, pedra portuguesa sobre degrau da escada.



Fotografia 37 – Piso superior do Museu da Cidade. Ao fundo, janela voltada para o Palácio do Planalto.



Fotografia 38 – Piso superior do Museu da Cidade. Ao fundo, janela voltada para o Supremo Tribunal Federal.



Fotografia 39 – Barras metálicas adjacentes à porta de acesso ao museu.



Fotografia 40 – Barras metálicas adjacentes à porta de acesso ao museu, em aproximação.



Fotografia 41 – Impressão de solado de calçado na face externa da porta de acesso ao museu.



Fotografia 42 – Impressão de solado de calçado na face externa da porta de acesso ao museu.



Fotografia 43 – Fragmentos de concreto, pedra portuguesa e lacre de extintor de incêndio sobre o piso.



Fotografia 44 – Lacre de extintor de incêndio sobre o piso.



Fotografia 45 – Objetos em desalinhamento e avariados no interior da copa/depósito.



Fotografia 46 – Objetos em desalinho e avariados no interior da copa/depósito.



Fotografia 47 – Objetos em desalinho e avariados no interior da copa/depósito.



Fotografia 48 – Objetos em desalinho e avariados no interior da copa/depósito..



Fotografia 49 – Objetos em desalinho e avariados no interior da copa/depósito.



Fotografia 50 – Objetos em desalinhamento e avariados no interior da copa/depósito.



Fotografia 51 – Objetos em desalinhamento e avariados no interior da copa/depósito.



Fotografia 52 – Objetos em desalinhamento e avariados no interior da copa/depósito.



Fotografia 53 – Objetos em desalinho e avariados no interior da copa/depósito.



Fotografia 54 – Placas de acrílico dispersas sobre o piso.



Fotografia 55 – Placa de acrílico sobre o piso.



Fotografia 56 – Placas de acrílico sobre o piso.



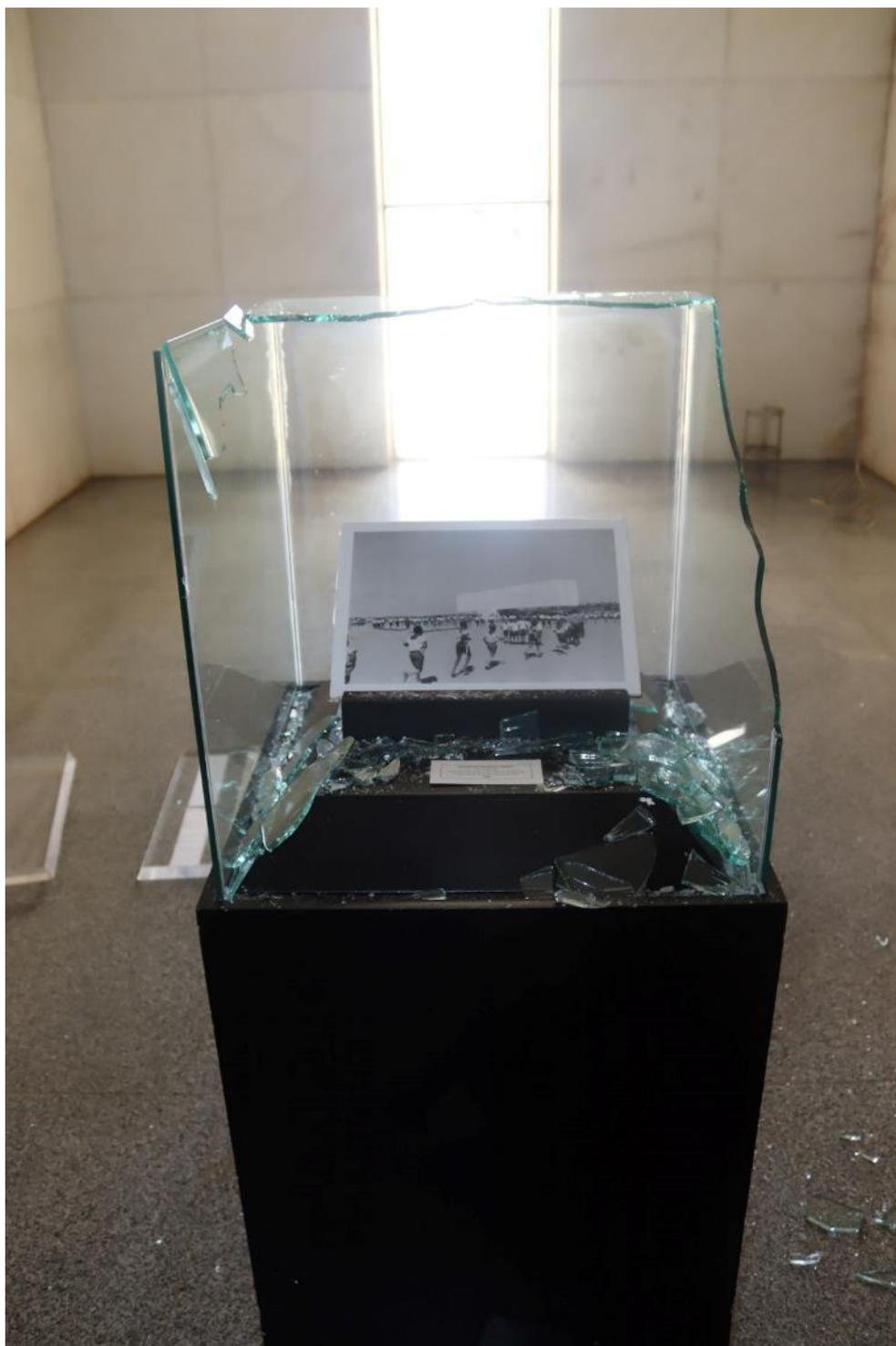
Fotografia 57 – Placas de acrílico sobre o piso.



Fotografia 58 – Cubo de vidro, quebrado, sobre estrutura de madeira de cor preta.



Fotografia 59 – Cubo de vidro, quebrado, sobre estrutura de madeira de cor preta. Observa-se dispersão de fragmentos de vidro sobre o piso.



Fotografia 60 – Cubo de vidro, quebrado, sobre estrutura de madeira de cor preta.



Fotografia 61 – Quebramento do cubo de vidro, em aproximação.



Fotografia 62 – Fotografia histórica no interior do cubo de vidro. Observam-se estilhaços de vidro no interior do cubo de vidro.



Fotografia 63 – Suporte de extintor de incêndio sobre o piso.



Fotografia 64 – Suporte de extintor de incêndio sobre o piso.



Fotografia 65 – Bolsa do SAMU sobre o piso e demais itens: mochila preta e saco a vácuo.



Fotografia 66 – Extintores de incêndio sobre o piso.



Fotografia 67 – Lacre de um dos extintores de incêndio.



Fotografia 68 – Garrafa PET sobre o piso.



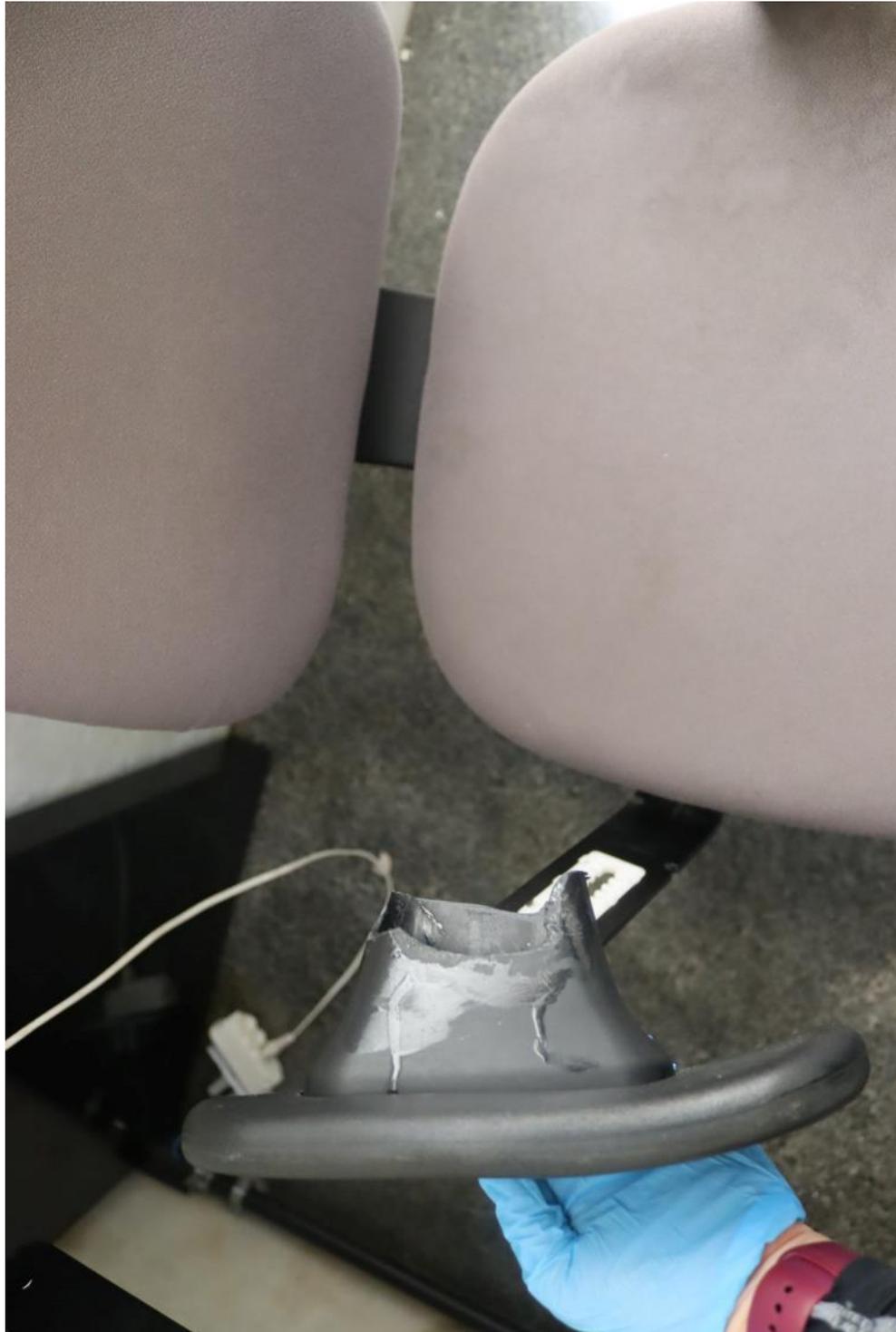
Fotografia 69 – Garrafa PET sobre o piso.



Fotografia 70 – Cadeira sem apoio de braço e cabo de vassouro recostado à parede.



Fotografia 71 – Cadeira sem apoio de braço e cabo de vassouro recostado à parede.



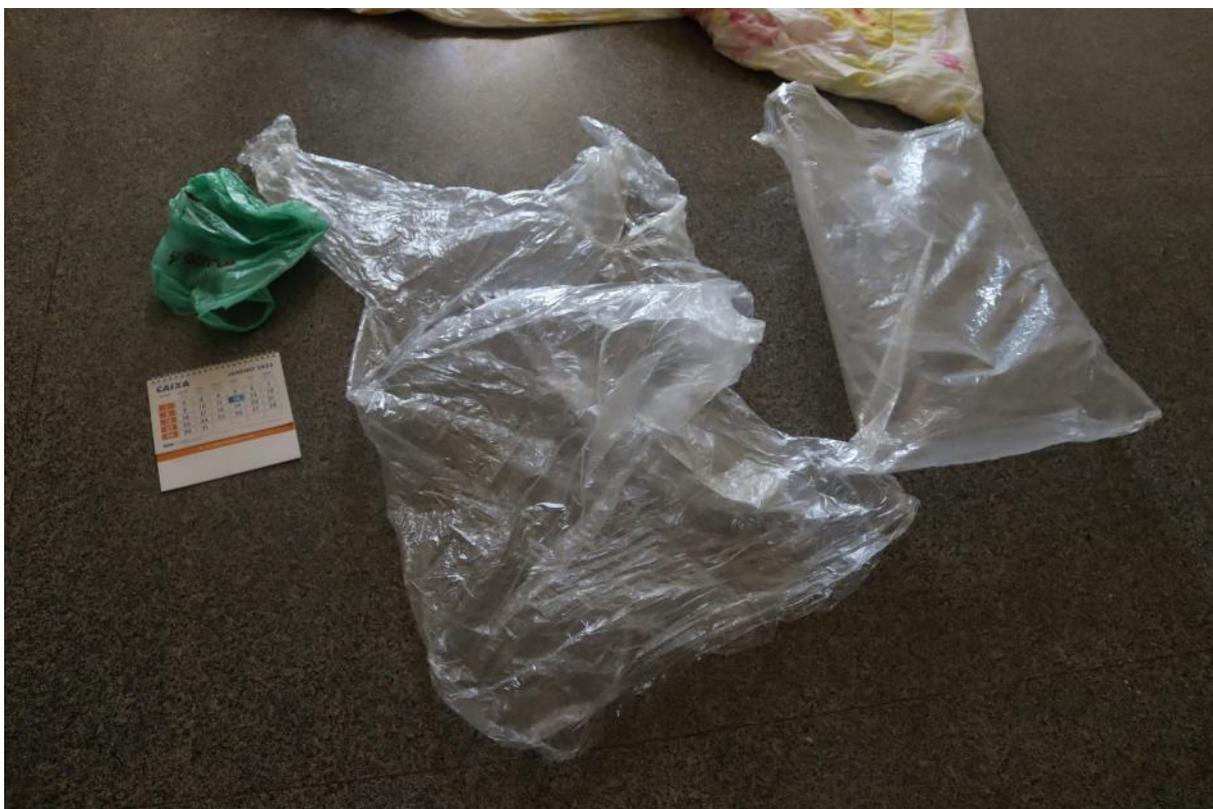
Fotografia 72 – Apoio de braço compatível com a cadeira disposta no interior do museu.



Fotografia 73 – Bolsa a vácuo com objetos em seu interior.



Fotografia 74 – Edredom estampado.



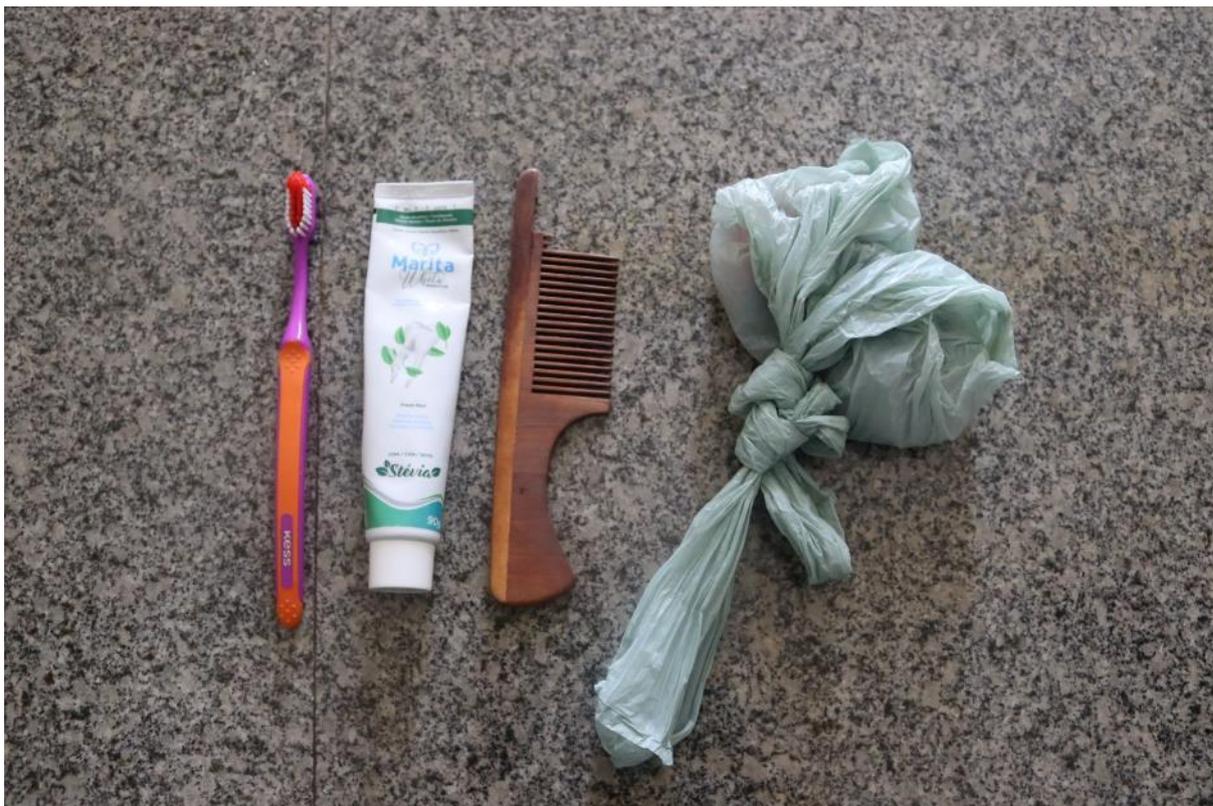
Fotografia 75 – Objetos no interior da bolsa a vácuo.



Fotografia 76 – Calendário de mesa, no interior da bolsa a vácuo.



Fotografia 77 – Mochila preta.



Fotografia 78 – Objetos no interior da mochila preta.



Fotografia 79 – Objetos no interior da mochila preta.



Fotografia 80 – Objetos no interior da mochila preta.



Fotografia 81 – Objetos no interior da mochila preta.



Fotografia 82 – Objetos no interior da mochila preta.



Fotografia 83 – Objetos no interior da mochila preta.



Fotografia 84 – Objetos no interior da mochila preta.



Fotografia 85 – Objetos no interior da mochila preta.



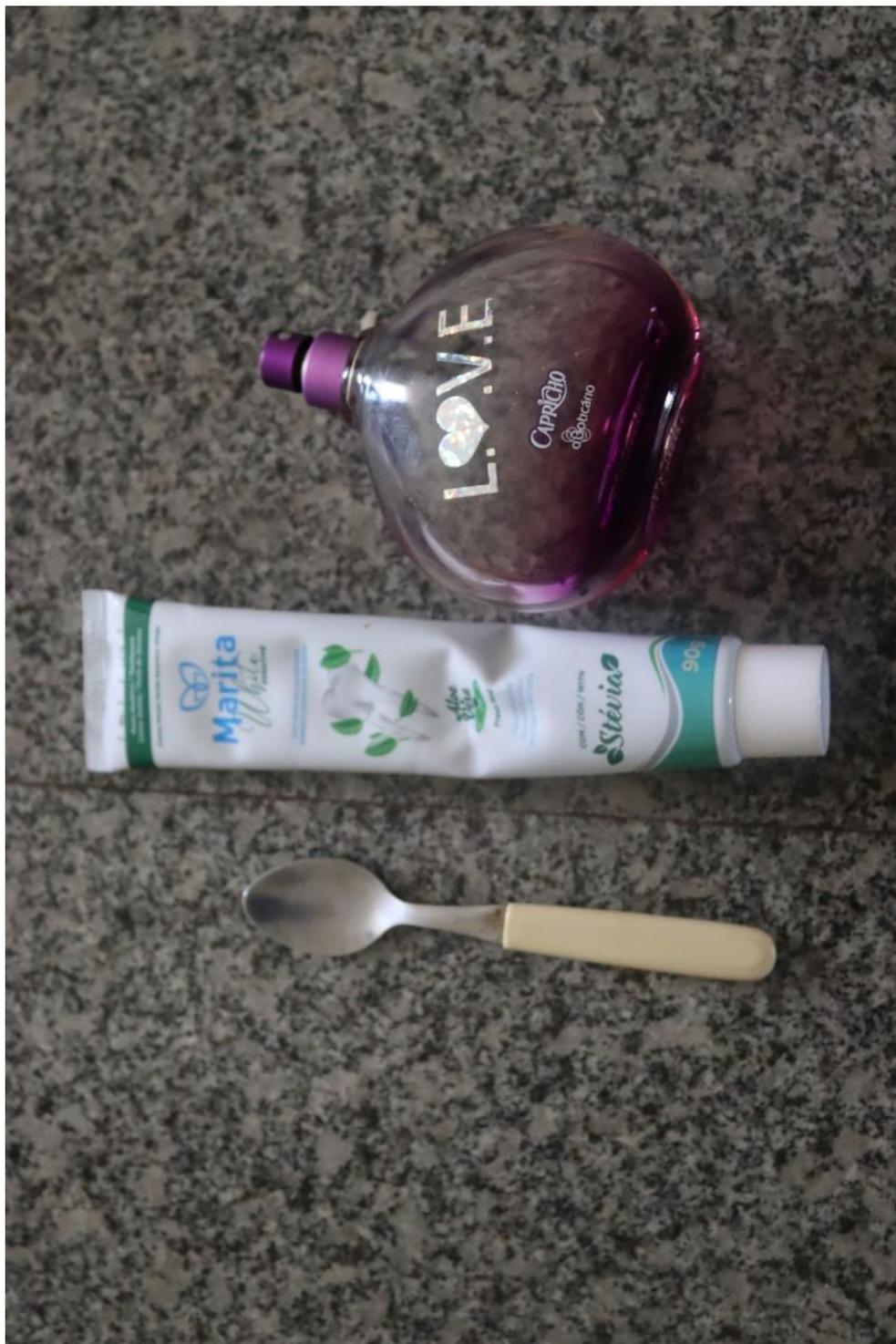
Fotografia 86 – Objetos no interior da mochila preta.



Fotografia 87 – Objetos no interior da mochila preta.



Fotografia 88 – Objetos no interior da mochila preta.



Fotografia 89 – Objetos no interior da mochila preta.



Fotografia 90 – Objetos no interior da mochila preta.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME
ORGANIZADO



Prot. 53314/2023

Inquérito Policial nº 9/2023-DECOR
Ocorrência Policial nº 4119/2023-DPELETRONICA

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Nº 126/2023

CERTIFICO que em cumprimento ao Despacho da Autoridade Policial, Waldemar A. Tassara Júnior, foi integralmente cumprida a portaria inaugural, restando juntar a resposta da OM 9/23-DECOR.

Dou fé.

Neste ato, de ordem da Autoridade Policial, remeto os autos para distribuição, com solicitação de retorno para continuidade das diligências, do que, para constar, lavro este termo.

BRASÍLIA, 13 de Fevereiro de 2023

PAMELA MOREIRA JORDÃO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
Mat. 229.919-4

PCDF - Assinado Digitalmente por PAMELA MOREIRA JORDAO, CPF: 024.904.461-77





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME
ORGANIZADO



Prot.53314/2023

Inquérito Policial nº 9/2023-DECOR
Ocorrência Policial nº 4119/2023-DPELETRONICA

DESPACHO
Nº 229/2023

MM.Juiz,
Douto Promotor de Justiça,

Ciente da decisão de ID 150046682.

Respeitosamente,

Brasília-DF, 27 de Fevereiro de 2023

WALDEMAR ANTONIO TASSARA JUNIOR
DELEGADO DE POLÍCIA
Mat. 236.960-5

PCDF - Assinado Digitalmente por WALDEMAR ANTONIO TASSARA JUNIOR, CPF: 007.713.151-71





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME
ORGANIZADO



Prot.53314/2023

Inquérito Policial nº 9/2023-DECOR
Ocorrência Policial nº 4119/2023-DPELETRONICA

PETIÇÃO
Nº 427/2023

Ref.: Processo nº 07065898920238070001

De ordem da Autoridade Policial, remeto o Despacho 229/23-DECOR.

BRASÍLIA, 28 de fevereiro de 2023

PAMELA MOREIRA JORDÃO
Mat. 2299194

PCDF - Assinado Digitalmente por PAMELA MOREIRA JORDAO, CPF: 024.904.461-77

